



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# Boletim do Exército

**Nº 47/2013**

Brasília, DF, 22 de novembro de 2013.



## **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 47/2013**

**Brasília, DF, 22 de novembro de 2013.**

### **ÍNDICE**

#### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

#### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

#### **PORTARIA Nº 407, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera a Portaria SIT nº 121/2009.....9

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Aprova o Plano de Movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército-PLAMOGEX-2014. (EB10-P-09-001).....9

#### **NOTA Nº 004/A2.3.5-GAB CMT EX, DE 18 NOVEMBRO DE 2013.**

Orientações gerais para afastamento temporário de militares aprovados em concurso público.....14

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 224-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Adota a Viatura de Transporte Não Especializada, 1½ toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale *MARRUÁ*, Modelo AM 31 (VTNE 1½t, 4x4, VOP 2, Agrale *Marruá* AM 31) fabricada pela empresa AGRALE S.A.....20

#### **PORTARIA Nº 225-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002) e revoga a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004.....21

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 004-DEC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Institui, na guarnição do Rio de Janeiro, no residencial Edifício Praia do Leme (EPL), situado na Praça Almirante Júlio de Noronha s/nº, no bairro do Leme, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.....30

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

#### **NOTA Nº 27-SG/2.6/SG/2/SGEX, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Medalha Marechal Osorio - O Legendário orientações para o Processo 2014.....39

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 361, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispensa de função.....41

**PORTARIA Nº 362, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para função.....42

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 3.064-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para viagem ao exterior.....42

**PORTARIA Nº 3.079-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para viagem ao exterior.....43

**PORTARIA Nº 3.083-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para função.....43

**PORTARIA Nº 3.087-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....44

**PORTARIA Nº 3.088-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....44

**PORTARIA Nº 3.089-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....45

**PORTARIA Nº 3.090-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....45

**PORTARIA Nº 3.091-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....46

**PORTARIA Nº 3.092-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....46

**PORTARIA Nº 3.093-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....46

**PORTARIA Nº 3.094-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....47

**PORTARIA Nº 3.095-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....47

**PORTARIA Nº 3.096-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Designação para missão no exterior.....48

<b><u>PORTARIA Nº 3.097-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 3.098-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 3.099-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 3.100-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 3.101-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 3.102-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 3.103-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para função.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 3.104-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para função.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 3.105-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 3.107-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 3.111-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para função.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 3.115-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para substituto no cargo de Ministro de Estado da Defesa.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 3.120-MD/SG/CENSIPAM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de função.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 3.121-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti ( <i>MINUSTAH</i> ).....	54
<b><u>PORTARIA Nº 3.122-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para as funções de Comandante e Subcomandante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti ( <i>BRABAT</i> ).....	79
<b><u>PORTARIA Nº 3.123-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para as funções de Comandante e Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 3.124-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para exercer o Comando do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 3.125-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Prorrogação de permanência de integrantes do Batalhão de Infantaria de Força de Paz ( <i>BRABAT</i> )..	80

<b><u>PORTARIA Nº 3.126-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Prorrogação de permanência de integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz ( <i>BRABAT</i> ).....	80
<b><u>PORTARIA Nº 3.127-MD/SEORI/SG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Nomeação para cargo.....	81

### **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação de membros para compor comissão.....	81

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)</u></b>	
Apostilamento.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u></b>	
Apostilamento.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Apostilamento.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.</u></b>	
Apostilamento.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.149, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.150, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de atividade desportiva no exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	87

<b><u>PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 1.157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 1.158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 1.159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 1.162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 1.163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	90
<b><u>NOTA Nº 003, DE 11 NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Decretos Presidenciais - Apostilamento.....	90

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 258-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 259-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 260-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 261-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	92

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	94

<b><u>PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	99

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	100
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	103
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	106
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	107



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Portaria SIT nº 121/2009.

O **SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e em face do disposto no item 6.9.2 e na alínea "c" do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria SIT nº 121, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI**

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Enquadramento NR 06 - Anexo I	Norma Técnica Aplicável	Especificidades
A- .....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
<b>E - PROTEÇÃO DO TRONCO</b>			
COLETE À PROVA DE BALS Nível I, II, II A, III, III A e IV	Proteção contra riscos de origem mecânica (à prova de impacto de projéteis de armas de fogo)	NIJ Standard 0101.04 ou alteração posterior	Título de Registro pelo Exército Brasileiro. Portaria nº 18, de 19 DEZ 06 do Ministério da Defesa.
.....	.....	.....	.....

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 1)

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército-PLAMOGEx-2014 (EB10-P-09-001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEx - 2014), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.009, de 4 de dezembro de 2012.

## **PLANO DE MOVIMENTAÇÕES A CARGO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO - PLAMOGEX 2014 (EB10-P-09- 001)**

### **1. FINALIDADE**

O presente Plano tem por finalidade regular, no âmbito do Exército, as movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

### **2. OBJETIVOS**

- a. Padronizar procedimentos a serem adotados no processo de seleção e movimentação de militares a cargo do Gab Cmt Ex, estabelecendo competências e responsabilidades aos órgãos envolvidos.
- b. Prover orientações aos militares voluntários a serem movimentados pelo PLAMOGEx - 2014.

### **3. REFERÊNCIAS**

- a. Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (R-50);
- b. Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);
- c. Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001);
- d. Portaria Normativa Interministerial nº 192-MD/GSI-CH, de 16 de fevereiro de 2006;
- e. Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012;
- f. Portaria do Comandante do Exército nº 871, de 11 de outubro de 2012; e
- g. Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (EB 10-IG-01.001).

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. O PLAMOGEx regula as movimentações para o Gab Cmt Ex, o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), bem como para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

b. As movimentações realizadas pelo PLAMOGEx são prioritárias, sendo de competência exclusiva do Comandante do Exército.

c. O Gab Cmt Ex, por intermédio de sua Assessoria de Pessoal (A/1), é responsável pela confecção e o cumprimento do PLAMOGEx, atendendo às necessidades de cada órgão solicitante.

d. Os órgãos solicitantes devem encaminhar ao Gab Cmt Ex seus planos de substituição anuais, atendendo ao prazo previsto no calendário anual do PLAMOGEx. Para efeitos desse plano, são considerados órgãos solicitantes:

- 1) o Gab Cmt Ex;
- 2) o CIE, incluída a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);
- 3) o CComSEx; e
- 4) os órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

e. O Gab Cmt Ex, por intermédio da A/1, consolida as necessidades anuais de substituição de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos, soldados e taifeiros apresentadas pelos órgãos solicitantes, elaborando o Plano Básico de Substituição.

f. Os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, que desejarem concorrer às vagas do PLAMOGEx, deverão se inscrever preenchendo a ficha cadastro do PLAMOGEX, acessando o *link* PLAMOGEx em “Informações do Pessoal”, existente na página eletrônica do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) (<http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/aceso.asp>). O cadastro deverá ser, obrigatoriamente, de conhecimento do comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da organização militar (OM) em que serve o militar e terá a validade de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de inscrição.

g. O processo seletivo para os oficiais, subtenentes e sargentos da ativa, oriundos das escolas de formação, será conduzido exclusivamente pela A/1 do Gab Cmt Ex. O processo seletivo para os sargentos do Quadro Especial, cabos, soldados e taifeiros da ativa será realizado pelos comandos militares de área (C Mil A) onde os órgãos solicitantes estejam sediados.

h. O processo de seleção ocorrerá em fases, sendo que o militar participante poderá estar em um dos *status* descritos abaixo, que serão atualizados na página eletrônica do DGP, em “Informações de Pessoal” - *link* PLAMOGEx, de acordo com a sua situação.

#### 1) Voluntário (1ª fase)

- É o *status* em que o militar se encontra logo após efetuar o cadastramento ou, após concorrer a uma das vagas previstas, não ter sido selecionado.

- O militar na condição de voluntário pode se inscrever em outros planos de movimentação, concorrendo normalmente nos mesmos. No entanto, caso seja pré-selecionado para ser movimentado pelo PLAMOGEX, este processo passa a ter prioridade sobre os demais.

#### 2) Pré-selecionado (2ª fase)

- É o *status* em que se encontra o militar que, após estudo do perfil, do mérito e das competências individuais, foi considerado apto a concorrer ao claro previsto para substituição. Ressalta-se que serão pré-selecionados, no mínimo, três candidatos para cada claro solicitado.

- Visando a obter informações adicionais e atualizadas sobre os candidatos que estiverem na condição de pré-selecionados, serão emitidas consultas ao DGP e aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM.

- O órgão de direção geral (ODG), os órgãos de direção setorial (ODS) e os C Mil A deverão ser alertados, pelo Gab Cmt Ex, sobre os oficiais, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, que estiverem na condição de pré-selecionados.

#### 3) Selecionado (3ª fase)

- De posse de todos os dados levantados no processo de pré-seleção, o Comandante do Exército selecionará o militar que preencher os requisitos para ocupar cada vaga.

- O Gab Cmt Ex providenciará a publicação dos nomes dos militares selecionados em Diário Oficial da União (DOU), exceto dos subtenentes e sargentos da ativa que sejam movimentados para o Gab Cmt Ex, CIE, CComSEx e EsIMEx. Todos os selecionados terão suas movimentações publicadas no Bol DGP/Adt DCEM. A divulgação da seleção/movimentação dos militares também ocorrerá por meio da página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEx, cabendo aos demais órgãos interessados os atos decorrentes.

- O militar que não for selecionado para a vaga a que concorria, retornará à situação de voluntário, podendo concorrer a novas vagas surgidas ao longo do período de validade do PLAMOGEx.

## 5. ATRIBUIÇÕES

a. Ao Gab Cmt Ex compete:

1) providenciar a publicação e divulgação do calendário anual do PLAMOGEx;

2) elaborar, anualmente, o Plano Básico de Substituição, após análise e consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos solicitantes;

3) elaborar e encaminhar ao DGP a relação dos militares pré-selecionados, adequando os perfis dos voluntários às habilidades e competências requeridas para ocupação das vagas do Plano Básico de Substituição;

4) encaminhar aos C Mil A/ODG/ODS a relação dos oficiais pré-selecionados nas suas respectivas áreas de responsabilidades, por meio da Rede do Comando do Exército;

5) encaminhar aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM, por meio da Rede do Comando do Exército, as orientações relativas ao preenchimento da Ficha de Informações para Militar Pré-selecionado (FIMP); e

6) providenciar a informação aos militares selecionados, via página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - *link* PLAMOGEx, bem como providenciar a publicação em DOU.

b. Ao DGP compete:

1) manter estreita ligação com o Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases, de forma a permitir o fiel cumprimento do presente Plano;

2) disponibilizar na página eletrônica do DGP, em “Informações do Pessoal” - o *link* PLAMOGEx, de modo a permitir o acesso pelos militares candidatos; e

3) processar os seus planos de movimentação paralelamente ao PLAMOGEx. No entanto, a movimentação dos militares pré-selecionados somente poderá ocorrer após os mesmos terem sido liberados pelo Gab Cmt Ex.

c. Aos órgãos solicitantes compete:

1) remeter suas necessidades de pessoal, consolidadas em seu Plano de Substituição anual, até o prazo estipulado no calendário anual do PLAMOGEx. Para cada vaga deverá ser informado o perfil desejado do militar, destacando as habilidades e competências necessárias para ocupar cada cargo. Não serão acolhidas indicações nominais;

2) manter estreita ligação técnica com a A/1 do Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases;

3) estabelecer contato com o militar selecionado tão logo ocorra sua nomeação/ designação/passagem à disposição, de forma a facilitar o processo de substituição;

4) evitar a realização de pedidos de substituição fora do período estipulado no calendário anual do PLAMOGEx; e

5) informar ao Gab Cmt Ex, com a brevidade possível, a data de apresentação do militar designado/passado à disposição, bem como a data de desligamento para fins de reversão à Força.

d. Aos Cmt/Ch /Dir OM compete:

1) dar ampla divulgação ao PLAMOGEx no âmbito de suas OM;

2) ter ciência dos militares sob seu comando que se inscreverem no PLAMOGEx;

3) acessar diariamente a Rede do Comando do Exército para verificar se existem militares sob seu comando para os quais foi solicitado o preenchimento da FIMP;

4) preencher e enviar a FIMP solicitada, por meio eletrônico, com o máximo de presteza e exatidão, incluindo o máximo de informações julgadas úteis para subsidiar o processo decisório; e

5) realizar procedimentos sumários para apurar os motivos alegados por militar que solicitar, por meio de requerimento, anulação ou cancelamento de nomeação/designação/passagem à disposição.

e. Aos militares voluntários compete:

1) tomar conhecimento da legislação pertinente antes de efetuar o cadastramento;

2) manter o seu Cmt/Ch/Dir OM informado sobre a sua inscrição (cadastramento) no PLAMOGEx;

3) preencher o cadastro com exatidão e responsabilidade, ciente de que a sua inscrição será entendida como um comprometimento formal com o processo em vigor, não cabendo solicitação de anulação ou cancelamento de nomeação/designação/passagem à disposição sem motivo justificável; e

4) acompanhar o processo de seleção pela página eletrônica do DGP, em “Informações de Pessoal” - *link* PLAMOGEx, evitando contatos com o Gab Cmt Ex a fim de obter informações sobre o andamento do processo

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O PLAMOGEx, por ocasião da abertura de inscrições, apresenta um rol de possibilidades de vagas em diferentes órgãos não pertencentes ao Comando do Exército. Essa listagem não garante a abertura de vaga no órgão solicitante, uma vez que a abertura das inscrições ocorre em Dez A-1, e o Gab Cmt Ex só receberá os planos de substituição dos órgãos solicitantes em fevereiro do ano seguinte, quando então serão definidos os reais números de vagas.

b. Após a data fixada em calendário anual para o encerramento das inscrições no PLAMOGEx, as solicitações de inclusão em caráter excepcional, exclusão do voluntariado ou de alteração no conteúdo do cadastramento deverão ser remetidas pelo Cmt/Ch/Dir OM ao Gab Cmt Ex, com a respectiva exposição de motivos que justifique a demanda.

c. Todas as cessões de oficiais, subtenentes e sargentos da ativa (oriundos das escolas de formação) para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército são efetuadas pelo PLAMOGEx, não cabendo aos militares voluntários apresentar requerimento para a designação.

d. O militar selecionado fica autorizado a entrar em contato com o órgão para o qual foi nomeado/designado/passado à disposição, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto à data de apresentação, à disponibilidade de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e a outras medidas administrativas decorrentes.

e. Na hipótese de não haver militares cadastrados que preencham os requisitos de seleção específicos para os claros previstos para substituição no PLAMOGEx, poderão ser designados, em caráter excepcional, militares não cadastrados.

f. As solicitações de anulação ou cancelamento dos atos de nomeação/designação/passagem à disposição deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Exército, seguindo os modelos preconizados nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (EB 10-IG-01.001).

g. O tempo máximo, por período contínuo, que o militar poderá permanecer ocupando cargo em órgão não pertencente ao Comando do Exército será de 3 (três) anos para o oficial e de 4 (quatro) anos para a praça, conforme previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 871, de 11 de outubro de 2012, ressalvados outros prazos estipulados em normas específicas de órgãos solicitantes, caso aplicável.

h. A permanência de militar por período inferior ao previsto acima somente ocorrerá em caráter excepcional, para o cumprimento de requisitos específicos de carreira, cursos e exercício de comando.

i. Os militares servindo em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército somente poderão se inscrever nos Planos de Movimentação a cargo da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) quando estiverem em seu último ano de designação/passagem à disposição, e após terem sido incluídos no Plano de Substituição do órgão a que pertencem.

j. Os militares nomeados, designados ou passados à disposição por intermédio do sistema PLAMOGEx somente poderão concorrer às missões de Contingentes de Força de Paz após a reversão à Força, por término do tempo de permanência previsto no item anterior.

k. As orientações e solicitações relativas ao PLAMOGEx tramitarão pela Rede do Comando do Exército.

## **7. ANEXO**

Calendário Anual.

## ANEXO

### CALENDÁRIO 2014

DATA/ PERÍODO	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS
<b>2013/2014</b>	Disponibilizar o acesso ao cadastramento ( <i>site</i> do DGP - Informações do Pessoal - <a href="http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/aceso.asp">http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/aceso.asp</a> )	Gab Cmt Ex e DGP
16 DEZ 13	Início das inscrições para o PLAMOGEx	Militares voluntários
28 FEV 14	Prazo final para remessa das necessidades de substituição	Órgãos solicitantes
10 MAR 14	Consolidação do Plano Básico de Substituição (nº de vagas por perfil de militar)	Gab Cmt Ex
14 MAR 14	Encerramento do período para inscrições	Militares voluntários
17 MAR 14	Início da seleção	Gab Cmt Ex
17 JUN 14	Publicação da primeira relação dos militares selecionados	
15 SET 14	Término do processo de seleção em atendimento ao Plano de Substituição/2014	
16 SET 14 até início do processo 2015	Nomeações/designações/passagem à disposição episódicas, em caráter extraordinário	

NOTA Nº 004/A.2.3.5-GAB CMT EX, DE 18 NOVEMBRO DE 2013.

Orientações gerais para afastamento temporário de militares aprovados em concurso público.

1. Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca de concessão de autorização para afastamento de militar aprovado em concurso público, visando ao provimento de cargo em órgão da Administração Pública (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nas Forças Singulares (Marinha e Aeronáutica), Escolas de Formação do Exército ou nas Forças Auxiliares, colimando harmonizar os entendimentos manifestados nos Pareceres nº 096-CONJUR/MD/2006, de 17 JUL 06, 108-CONJUR/MD, de 10 JUL 07 e 493-CONJUR/MD, de 15 DEZ 09, todos do Ministério da Defesa, com a legislação pertinente aplicável à matéria no âmbito da Força Terrestre, o Comandante do Exército recomenda a observância das orientações gerais a seguir descritas.

#### **a. Militar de carreira aprovado em concurso público para provimento de cargo**

##### **1) Em órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta**

a) Concurso público realizado em fase única:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da nomeação, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, com necessidade de afastamento temporário das funções:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, incluído no número de adidos e agregado, conforme preconizado nos retrocitados Pareceres nº 096-CONJUR/MD, de 2006, 108-CONJUR/MD, de 2007 e 493-CONJUR/MD, de 2009, a contar da data do início do curso;

(2) o militar fará jus à opção de remuneração do posto ou da graduação que ocupa ou do cargo pretendido; e

(3) o militar permanecerá nessa situação (adido e agregado) enquanto perdurar o mencionado curso, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

## **2) Em órgão da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, direta ou indireta**

a) Concurso público realizado em fase única:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da nomeação, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, com necessidade de afastamento temporário das funções:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, incluído no número de adidos e agregado conforme preconizado nos supracitados Pareceres nº 096-CONJUR/MD, de 2006, 108-CONJUR/MD, de 2007 e 493-CONJUR/MD, de 2009, a contar da data do início do curso;

(2) por falta de previsão legal, o militar não terá direito à opção de remuneração, permanecendo com a do posto ou da graduação que ocupa; e

(3) o militar permanecerá nessa situação (adido e agregado) enquanto perdurar o mencionado curso, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

## **3) Em Escola de Formação do Exército, exceto na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX)**

- o militar será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual), devendo ser observados os procedimentos preconizados nos arts. 4º a 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 (R - 50) e nos arts. 452 a 454 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 DEZ 03.

## **4) Na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX)**

- o militar será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da divulgação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual), devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

## **5) Na Marinha ou na Aeronáutica**

- o militar será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da incorporação à Marinha ou à Aeronáutica.

## **6) Na Força Auxiliar**

a) Concurso público realizado em fase única, quando o respectivo curso de formação iniciar imediatamente após a incorporação à Força Auxiliar:

- o interessado será demitido ou licenciado, *ex officio*, do serviço ativo do Exército, na véspera da data da incorporação à respectiva Força Auxiliar.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, quando o respectivo curso ocorrer **ANTES** da incorporação à Força Auxiliar:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, incluído no número de adidos e agregado, conforme preconizado nos supracitados Pareceres nº 096-CONJUR/MD/2006, 108-CONJUR/MD, de 2007 e 493-CONJUR/MD, de 2009, a contar da data do início do curso;

(2) por falta de previsão legal, o militar não terá direito à opção de remuneração, permanecendo com a do posto ou da graduação que ocupa; e

(3) o interessado será mantido nessa situação (adido e agregado) enquanto perdurar o mencionado curso, devendo ser demitido ou licenciado, *ex officio*, na véspera da data da incorporação à Força Auxiliar.

c) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, quando o respectivo curso ocorrer **APÓS** a incorporação à Força Auxiliar:

- o interessado será demitido ou licenciado, *ex officio*, e excluído do estado efetivo da OM na véspera da data da incorporação à Força Auxiliar.

### **b. Militar temporário (oficial ou praça temporário) aprovado em concurso para provimento de cargo**

#### **1) Em órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta**

a) Concurso público realizado em fase única:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado final do concurso, devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, com necessidade de afastamento temporário das funções:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso público (candidatos aprovados no Exame Intelectual);



(2) por falta de previsão legal, o militar não terá direito à opção de remuneração, permanecendo com a do posto ou da graduação que ocupa;

(3) na hipótese de a duração do curso de formação **NÃO EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) enquanto perdurar o curso, devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse; e

(4) na hipótese de a duração do curso de formação **EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) até o término da prorrogação concedida, quando, então, será licenciado, *ex officio*.

## **2) Em órgão da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta**

a) Concurso público realizado em fase única:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado final do concurso, devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, com necessidade de afastamento temporário das funções:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso público (candidatos aprovados no Exame Intelectual);

(2) por falta de previsão legal, o militar não terá direito à opção de remuneração, permanecendo com a do posto ou da graduação que ocupa;

(3) na hipótese de a duração do curso de formação **NÃO EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) enquanto perdurar o curso, devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse; e

(4) na hipótese de a duração do curso de formação **EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) até o término da prorrogação concedida, quando, então, será licenciado, *ex officio*.

## **3) Na Marinha, na Aeronáutica ou em Escola de Formação do Exército**

- O militar será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da divulgação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual), devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da incorporação à Marinha ou à Aeronáutica ou da matrícula em Escola de Formação do Exército.

#### 4) Na Força Auxiliar

a) Concurso público realizado em fase única, quando o respectivo curso de formação iniciar imediatamente após a incorporação à Força Auxiliar:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado final do concurso, devendo ser licenciado, *ex officio*, do serviço ativo do Exército, na véspera da data da incorporação à respectiva Força Auxiliar.

b) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, quando o respectivo curso ocorrer **ANTES** da incorporação à Força Auxiliar:

(1) o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual);

(2) por falta de previsão legal, o militar não terá direito à opção de remuneração, permanecendo com a do posto ou da graduação que ocupa;

(3) na hipótese de a duração do curso de formação **NÃO EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) enquanto perdurar o curso, devendo ser licenciado, *ex officio*, na véspera da data da posse; e

(4) na hipótese de a duração do curso de formação **EXCEDER** o prazo de prorrogação de tempo de serviço (convocação/prorrogação, engajamento ou reengajamento) a que se obrigou, o interessado será mantido nessa situação (adido) até o término da prorrogação concedida, quando, então, será licenciado, *ex officio*.

c) Concurso público realizado em duas ou mais fases, uma das quais correspondendo à realização do curso de formação, quando o respectivo curso ocorrer **APÓS** a incorporação à Força Auxiliar:

- o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual), devendo ser licenciado, *ex officio*, do serviço ativo do Exército na véspera da data da incorporação à Força Auxiliar.

#### *c. Disposições gerais*

1) Na hipótese de interrupção ou não conclusão do curso por falta de aproveitamento, o oficial de carreira e a praça de carreira estabilizada terão assegurado o direito de retorno às fileiras do Exército, restabelecendo, assim, a situação anterior.

2) Na hipótese de interrupção ou não conclusão do curso por falta de aproveitamento, o oficial temporário, a praça de carreira não estabilizada ou a praça temporária somente terá assegurado o direito de retorno às fileiras do Exército se a situação em questão ocorrer durante o período da prorrogação do tempo de serviço militar a que se obrigou.

### 3) Militar temporário prestando o Serviço Militar Obrigatório:

a) se aprovado em concurso público para provimento de cargo civil na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou, especificamente para incorporação em Força Auxiliar, cuja provável nomeação/convocação ou ingresso ocorra durante a prestação do Serviço Militar Obrigatório, o interessado somente poderá tomar posse no respectivo cargo, após ser licenciado por **conclusão do tempo de serviço militar a que está obrigado**; e

b) se aprovado em concurso público para incorporação à Marinha, à Aeronáutica ou matrícula em Escola de Formação do Exército, considerando que não haverá interrupção da atividade militar, o interessado será excluído do estado efetivo da OM, passando à situação de adido, a contar da data da publicação oficial do resultado do concurso (candidatos aprovados no Exame Intelectual), e licenciado, *ex officio*, na véspera da data da incorporação à Marinha, à Aeronáutica ou da matrícula em Escola de Formação do Exército.

4) Na hipótese de o ingresso em cargo público civil na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou especificamente para incorporação em Força Auxiliar, ocorrer antes de o militar temporário ou a praça de carreira não estabilizada completar metade do tempo de serviço a que se tenha obrigado (art. 121, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 6.880/1980; art. 32, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.502/2002; e art. 150 do Decreto nº 57.654/1966), **poderá** ser adotado o seguinte procedimento:

a) o militar temporário ou a praça de carreira não estabilizada **poderão** ser licenciados, *ex officio*, do serviço ativo do Exército, a contar da data do término do tempo de serviço militar a que se obrigou (convocação/prorrogação, engajamento/reengajamento), mediante **revogação** do ato administrativo de concessão de prorrogação do tempo de serviço, o qual deverá conter uma exposição de motivos circunstanciada, consoante o estatuído no art. 50, *caput* e inciso VIII; e 53, *caput*, 2ª parte, da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

b) no que se refere à remuneração percebida pelo militar temporário ou pela praça de carreira não estabilizada referente ao período em que permaneceu nas fileiras do Exército **APÓS** a data da revogação do ato administrativo de prorrogação do tempo de serviço, não há necessidade de que seja feita a reposição aos cofres públicos, porquanto, em tal lapso temporal, houve efetiva prestação de serviço à Força Terrestre; e

c) a contagem do tempo de efetivo serviço na situação em que tenha havido revogação da concessão de prorrogação de tempo de serviço, deverá ser realizada na forma estatuída no art. 136 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

### 2. O Departamento-Geral do Pessoal deverá adotar as seguintes providências:

a. apresentação de proposta de alteração legislativa dos seguintes diplomas legais:

1) Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02: aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68); e

2) Portaria nº 151, de 22 ABR 02, do Comandante do Exército: estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil.

b. alteração das Normas Técnicas abaixo, adequando-as às presentes orientações:

1) Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, do Departamento-Geral do Pessoal: aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição 2012; e

2) Portaria nº 109-DGP, de 3 JUN 13, do Departamento-Geral do Pessoal: aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa.

3. A presente Nota não revoga a Nota nº 001-A1.13, de 11 OUT 06, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 20 OUT 06, uma vez que seu texto visa esclarecer questões não tratadas nesta Nota.

4. Fica revogada a Nota nº 001-A2.3.5/A2-Gab Cmt Ex, de 6 JUN 13, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 14 JUN 13.

5. Em consequência, todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

6. Publique-se no Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 224-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Adota a Viatura de Transporte Não Especializada, 1½ toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale *MARRUÁ*, Modelo AM 31 (VTNE 1½t, 4x4, VOP 2, Agrale Marruá AM 31) fabricada pela empresa AGRALE S.A.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Viatura de Transporte Não Especializada, 1½ toneladas, 4x4, Categoria 2, Agrale *MARRUÁ*, Modelo AM 31 (VTNE 1½t, 4x4, VOP 2, Agrale *MARRUÁ* AM 31), fabricada pela empresa AGRALE S.A.

Parágrafo único. A referida adoção é decorrente da decisão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância encerrada em 12 de novembro de 2013.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Comando Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas IG 20-12.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 225-EME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002) e revoga a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A), resolve:

Art. 1º Alterar as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área, interessados em cursos e em estágios nas Indústrias Civas Nacionais, adotem em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004.

**DIRETRIZES GERAIS PARA CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS  
(DGCE-ICN)**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Pág</b>
FINALIDADE.....	
OBJETIVO.....	
REFERÊNCIAS.....	
PREMISSAS BÁSICAS.....	
CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MILITAR PARA CURSO OU ESTÁGIO NAS ICN.....	
ÓRGÃOS GESTORES DE CURSOS E ESTÁGIOS NAS ICN.....	
ATRIBUIÇÕES GERAIS.....	
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	

**1. FINALIDADE**

Regular a elaboração e a execução do Plano de Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN).

**2. OBJETIVO**

Atender às necessidades imediatas do Exército Brasileiro (EB) em oficiais e graduados com especializações necessárias ao melhor desempenho de determinados cargos previstos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) de suas Organizações Militares (OM).

### 3. REFERÊNCIAS

- 1) Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei de Ensino no Exército.
- 2) Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.

### 4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O PCE-ICN compõe-se, de cursos e estágios destinados aos oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, e cabos e soldados estabilizados, a serem realizados em Indústrias Civas Nacionais (ICN), visando à capacitação de pessoal militar necessário à operação e à manutenção de material e de equipamento adquirido ou a ser adquirido pelo EB.

b. Excepcionalmente, os militares temporários poderão realizar a capacitação nas ICN, desde que sejam atendidas todas as condições abaixo:

1) seja em caráter excepcional;

2) não haja militares de carreira nas OM detentoras do material, em condições de realizar a referida capacitação ou, existindo militares de carreira na OM considerada, esses estejam empregados, encarregados ou empenhados em outras missões ou atividades que os impossibilite de realizar a capacitação;

3) a capacitação seja destinada a atender uma nova demanda técnica, não existente quando da convocação do militar temporário, ou caso a demanda não seja nova, exista a necessidade de aumento do efetivo de militares habilitados na capacitação proposta;

4) as Atv Ens não ultrapassem a duração de 160 (cento e sessenta) horas;

5) a capacitação deve ser realizada na guarnição da OM solicitante, exceto no caso de absoluta necessidade, devidamente justificada. Neste caso, o detalhamento dos custos deverá constar, sempre que possível, do formulário de solicitação;

6) o militar temporário tenha a possibilidade de permanecer, no mínimo, 02 (dois) anos na Força, após a conclusão da capacitação nas ICN, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos; e

7) somente os cabos e soldados engajados ou reengajados poderão realizar os CE-ICN.

c. Os cursos e estágios nas ICN somente devem ser previstos quando forem de realização inviável nas OM do EB ou até que seja criada a correspondente estrutura para a operação e a manutenção do material e do equipamento adquirido ou previsto para ser adquirido.

d. Na programação de cursos e estágios deverão ser observadas as necessidades de capacitação de recursos humanos para atender às atividades de:

1) manutenção de material e de equipamento recentemente adquirido;

2) operação de manutenção de material e de equipamento previsto para aquisição em curto prazo;

3) preparação de instrutores e monitores para atuarem em Estágios de Área ou Setoriais, referentes à operação e à manutenção de material e de equipamento recentemente adquirido;

4) assessoramento técnico ao Estado-Maior do Exército (EME) e aos Órgãos de Direção Setorial, no que se refere a material e equipamento recentemente adquirido ou por adquirir;

5) capacitação de recursos humanos para atenuar deficiências conjunturais relacionadas com a operação e a manutenção de equipamento de emprego corrente no EB, excepcionalmente, quando justificado e desde que não existam possibilidades de habilitá-los em cursos e estágios similares na Força Terrestre ou nas demais Forças Armadas; e

6) capacitação de recursos humanos para atender carências de especialistas nas atividades de Ciência e Tecnologia.

## **5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MILITAR PARA CURSO OU ESTÁGIO NAS ICN**

- a. estar servindo em OM detentora de material ou equipamento a que se referem os cursos ou estágios;
- b. se oficial, ser de arma, serviço ou quadro compatível com os objetivos e com o nível do curso ou estágio;
- c. se sargento, ser de QMS compatível com os objetivos e com o nível do curso ou estágio; e
- d. se cabo ou soldado estabilizado, ter qualificação compatível.

## **6. ÓRGÃOS GESTORES DE CURSOS OU ESTÁGIOS**

- a. Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- b. Comando Logístico (COLOG); e
- c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

## **7. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

### **a. Órgão Gestor**

1) manter um cadastro das Indústrias Civis Nacionais que poderão atender aos cursos ou estágios a serem solicitados;

2) considerar a existência ou a possibilidade de celebração de convênios ou contratos de prestação de serviços. Neste caso, observar o que prescreve a Lei nº 8.666, de 21 JUN 93 (Licitações e contratos na Administração Pública);

3) levantar os cursos de cada atividade/convênio quando o curso ou estágio for indenizável, bem como outros dados de interesse;

4) elaborar, em comum acordo com a indústria selecionada, uma proposta de programa de curso ou estágio, de forma a assegurar os conhecimentos que conduzem à capacitação necessária;

5) elaborar o Plano Inicial, consolidando as atividades propostas conforme suas disponibilidades de recursos financeiros, encaminhando-a ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a fim de que possam ser previstas as despesas com deslocamento e diárias/ajudas de custo, se for o caso;

6) elaborar com base na viabilidade de atendimento do DGP, o Plano de Cursos ou Estágios nas Indústrias Civis Nacionais do Ano A (PCE-ICN/Ano A), conforme Anexo “B” remetendo-o aos interessados;

7) incluir em seu orçamento as despesas relativas às atividades de ensino;

8) estabelecer, após a publicação da Portaria de Fixação de Vagas, dentro de suas áreas de coordenação, contatos com os ODS e C Mil A contemplados com cursos ou estágios, para divulgação das atividades aprovadas e adoção de providências consequentes;

9) avaliar e decidir quanto às solicitações das OM no que tange à inclusão de atividades extra-planejamento e às alterações na duração, no número de vagas ou no local de realização;

10) consultar ao DGP para atendimento de despesas com pessoal não previstas no PCE-ICN/Ano A; e

11) após a publicação da Portaria de Fixação de Vagas pelo DGP, somente efetuar alterações absolutamente necessárias, desde que não gerem aumento de despesas, informando ao DGP.

**b. DGP**

1) receber dos ODS, C Mil A e demais OM contempladas com vagas em cursos ou estágios nas ICN, a indicação dos militares designados para cursar as Atv Ens;

2) conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e destas diretrizes, solicitando, junto às OM contempladas com vagas, a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas;

3) informar aos respectivos Órgãos Gestores, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de início de cada curso ou estágio:

a) a relação nominal dos militares que ocuparão efetivamente as vagas; e

b) as vagas para as quais não tenha recebido as devidas indicações.

4) no caso dos militares de carreira, providenciar para que os concludentes de cada curso ou estágio nas ICN dêem cumprimento ao R-50 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército) e às 10-02 (Instruções Gerais para Aplicação de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército) no que diz respeito à classificação dos militares para aplicação de conhecimento adquiridos;

5) verificar após a definição do teto orçamentário, a viabilidade de atendimento das atividades propostas nas ICN e, caso necessário, propor supressões, informando diretamente aos Órgãos Gestores;

6) informar aos C Mil A e às Regiões Militares os recursos a serem repassados e destinados às despesas com movimentação, fruto do PCE-ICN;

7) publicar a Portaria de Fixação de Vagas e remeter ao EME; e

8) publicar a relação dos militares designados para os cursos e estágios nas ICN.

**c. ODS, C Mil A e OM interessadas em cursos ou estágios**

1) manter contato com as ICN, cujos contratos de aquisição contenham cláusulas prevendo cursos e estágios, a fim de levantar as informações necessárias de atividades a serem incluídas no PCE-ICN;

2) envidar esforços no sentido de que os cursos ou estágios sejam realizados, preferencialmente, na fase de Instrução Individual do Ano de Instrução;

3) encaminhar diretamente aos Órgãos Gestores de recursos financeiros as propostas de atividades de seus interesses, preenchendo os dados solicitados no Anexo "A";

4) por meio do canal de comando, indicar os militares para o preenchimento das vagas concedidas, diretamente ao DGP, até 60 (sessenta) dias antes da data de início da atividade, providenciando a apresentação destes militares, nos locais e datas previstas para o início dos cursos ou estágios;

5) efetuar contatos com as ICN para verificar se ocorreram alterações nas datas de início/término, custos, local, cancelamento de atividade e outras ocorrências;

6) manter as ICN informadas quanto à confirmação da realização ou suspensão das atividades e apresentação dos militares designados; e

7) orientar o militar que realizou a atividade, quanto à elaboração e remessa do relatório ao respectivo Órgão Gestor, até 30 (trinta) dias após o término do curso ou estágio.



## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os participantes de cursos ou estágios nas ICN, sempre que possível, deverão ser alojados na OM mais próxima do local de realização das Atv Ens, o que deverá ser providenciado e coordenado pelas RM em cujas áreas se realizem tais atividades.

b. As datas previstas, para os procedimentos regulados por estas diretrizes, referem-se às de entrada dos respectivos documentos nos órgãos que devam recebê-los.

c. Os mesmos procedimentos adotados pelos ODS e C Mil A, caberão às Subchefias do EME interessadas em cursos ou estágios nas ICN.

d. Para efeito destas diretrizes, o Ano A será o ano de realização do curso ou estágio.

e. Nas solicitações e estabelecimento das necessidades de cursos ou estágios nas ICN deverá ser levado em consideração, única e exclusivamente, o interesse do Exército.

f. A designação de militares para frequentarem cursos ou estágios nas ICN será considerada, para todos os fins, ato de serviço.

g. Os ODS e C Mil A deverão incluir, sempre que possível, nos contratos de aquisição de materiais e equipamentos, cláusulas sobre cursos ou estágios de operação, gerenciamento e manutenção.

h. Materiais e equipamentos adquiridos, em princípio, não devem ser distribuídos às OM, antes da existência de pessoal devidamente habilitado para operá-los e mantení-los.

i. Os C Mil A deverão envidar esforços para, no mais curto prazo possível, substituir cursos e estágios nas ICN por Estágios de Área.

j. O modelo do relatório final de cursos ou estágios nas ICN deverá ser regulado pelo respectivo órgão gestor.

### **ANEXOS:**

A - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO OU ESTÁGIO NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS (FSCE-ICN)

B - MODELO DO PCE-ICN

C - CALENDÁRIO DE EVENTOS DAS DGCE-ICN

D - SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CURSOS OU ESTÁGIOS NAS ICN

ANEXO "A"

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO OU ESTÁGIO NAS INDÚSTRIAS CIVIS  
NACIONAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ODS/C Mil A

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO OU ESTÁGIO EM INDÚSTRIAS CIVIS  
NACIONAIS (FSCE-ICN) PARA O ANO DE \_\_\_\_\_

1. ODS gestor de recursos financeiros para cursos ou estágios nas ICN (DEC, COLOG ou DCT): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. OM solicitante: \_\_\_\_\_
3. OM do militar a ser designado para a realização do curso ou estágio: \_\_\_\_\_
4. Prioridade do solicitante: \_\_\_\_\_
5. Denominação do Curso ou Estágio: \_\_\_\_\_
6. Indústria Civil Nacional (ICN): \_\_\_\_\_
7. Local (Cidade/Estado/UF): \_\_\_\_\_
8. Duração da atividade em (dias): \_\_\_\_\_
9. Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_
10. Número de vagas (s) solicitada (s):

Vagas (s)	Posto/Graduação	Cargo a ser ocupado após a realização do curso

11. Custo Unitário atual da atividade: \_\_\_\_\_
12. Regime de Trabalho (dia(s)/horário(s)):

Justificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cmt/Ch/Dir OM Solicitante**

Observações:

- a) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação.
- b) Deve se preenchido um FSCE-ICN para cada curso ou estágio.
- c) Remeter os FSC-ICN obedecendo aos respectivos canais de comando.

**ANEXO “B” (Modelo do PCE-ICN)**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO/SECRETARIA (a)**

**PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS (Ano A) (PCE-ICN/Ano A)**

<b>Rfr</b>	<b>Denominação</b>	<b>EE</b>	<b>Solicitante</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Custo por aluno</b>	<b>Reg Trab</b>	<b>Curso/Estg</b>	<b>Gu</b>	<b>Posto/Graduação</b>
<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	<b>(h)</b>	<b>(i)</b>	<b>(j)</b>	<b>(l)</b>	<b>(m)</b>		<b>(n)</b>

**Descrição dos campos da listagem:**

(a) **ODS** gestor de recursos financeiros para cursos/estágios em ICN (DEC, COLOG e DCT);

(b) siglas do plano / ano de execução - sigla do órgão gestor - numeração em ordem crescente, sem repetição, dentro da prioridade de atendimento proposta:

Exemplos: se o ano de execução for 2014, PCE-ICN/14 – COLOG - 001;

(c) denominação do curso ou estágio;

(d) estabelecimento de ensino, cidade e estado onde será realizada a atividade;

(e) OM contemplada com cursos/estágios;

(f) número de vagas propostas;

(g) duração da atividade em dias;

(h) data de início (mês/ano);

(i) data de término (mês/ano);

(j) custo unitário da atividade;

(l) regime de trabalho (int-integral, parc-parcial, noturno-not);

(m) preencher com SIM, se for possível realizar o curso/estágio na mesma Guarnição da OM solicitante, ou NÃO caso impossível; e

(n) posto ou graduação do militar que realizará o curso ou estágio.

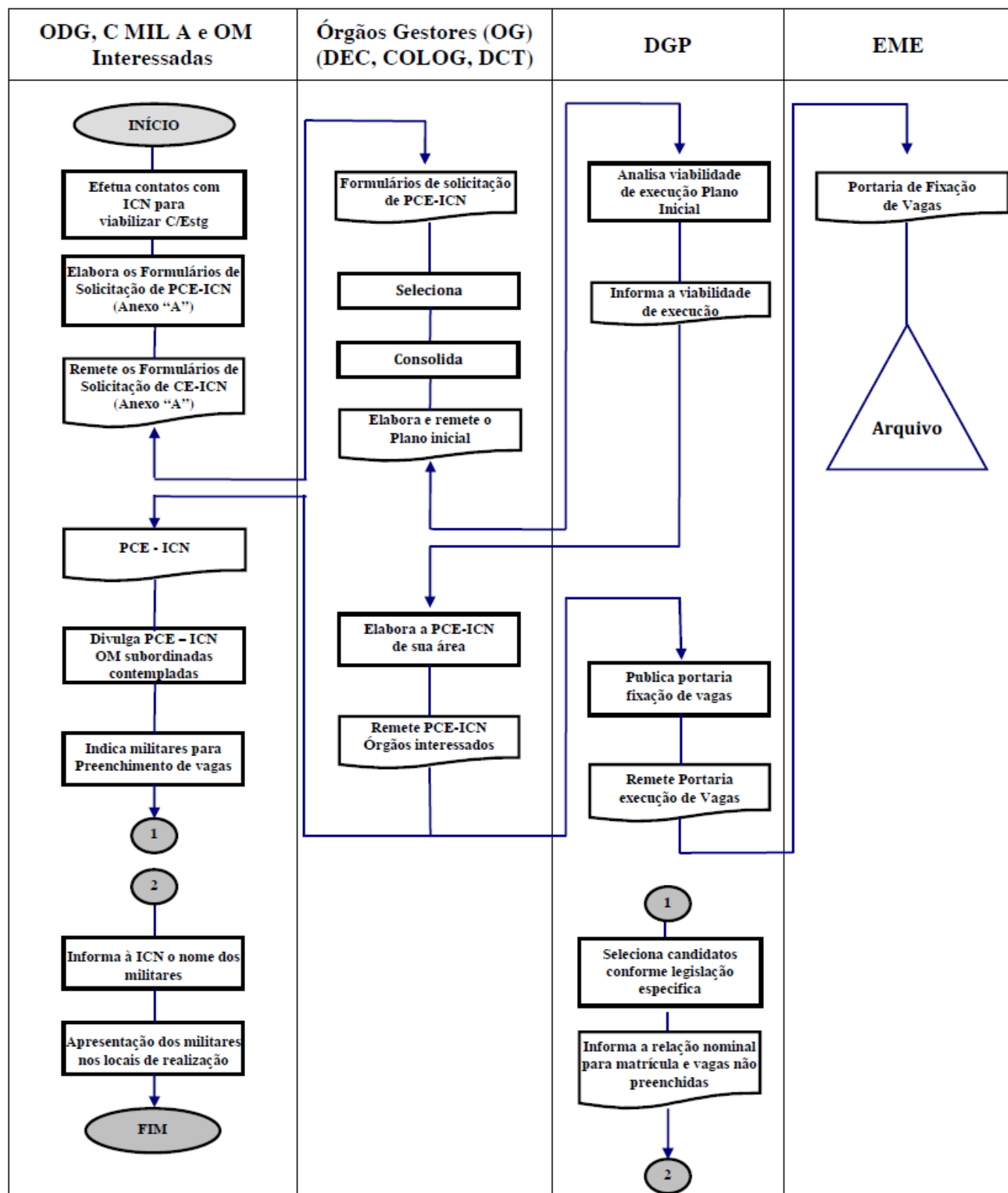
## ANEXO “C”

### CALENDÁRIO DE EVENTOS DAS DGCE-ICN

<b>Responsáveis</b>	<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
ODS, C Mil A e demais OM interessadas.	Remessa da proposta inicial ao DEC, COLOG e DCT.	Até 31 OUT A-2
DEC, COLOG e DCT	Consolidação das propostas e remessa do Plano Inicial ao DGP.	Até 31 MAR A-1
DGP	Análise da viabilidade de execução e resposta ao DEC, COLOG e DCT.	Até 31 MAIO A-1
DEC, COLOG e DCT	Elaboração do PCE-ICN e remessa ao DGP.	Até JUN A-1
DGP	Publicação da Portaria de fixação de vagas e remessa ao EME.	Até 31 JUL A-1
OM contempladas com cursos ou estágios	Indicação dos militares, diretamente ao DGP, para preenchimento das vagas concedidas.	Até 60 dias antes da data de início do curso ou estágio
DGP	Remessa da relação nominal dos militares indicados ao DEC, COLOG e DCT.	Até 30 dias antes da data de início do curso ou estágio
OM contempladas com cursos ou estágios	Remessa do relatório de final de curso ou estágio ao DEC, COLOG e DCT.	Até 30 dias após o término do curso ou estágio

ANEXO “D”

SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSOS OU ESTÁGIOS NAS ICN



## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 004-DEC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui, na guarnição do Rio de Janeiro, no residencial Edifício Praia do Leme (EPL), situado na Praça Almirante Júlio de Noronha s/nº, no bairro do Leme, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes do inciso III, do artigo 3º, do Regulamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 368, do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2003 e em conformidade com o parágrafo único de art. 5º, o inciso II do art. 12 e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, na guarnição do Rio de Janeiro, no residencial Edifício Praia do Leme (EPL), situado na praça Almirante Júlio de Noronha s/nº, no bairro do Leme, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e aprovar suas respectivas Normas, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Leste adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DO RIO DE JANEIRO/RJ, NO RESIDENCIAL EDIFÍCIO PRAIA DO LEME (EPL).**

Art. 1º Estas normas visam a regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, em edifícios e blocos residenciais de propriedade exclusiva da União, no Residencial Edifício Praia do Leme (EPL), situado na praça Almirante Júlio de Noronha s/nº, no Bairro do Leme, na cidade do Rio de Janeiro-RJ .

Parágrafo único. Para fins de aplicação destas normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - próprio nacional residencial (PNR) é a edificação, de natureza apartamento, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR, situado no mesmo prédio, situado em um mesmo edifício ou mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

III - unidade habitacional (UH) é o apartamento de um dado edifício, considerado individualmente no ER;

IV - permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da administração militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas;

V - representante do permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo (ou por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável) que substitui o permissionário perante a Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

VI - Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) - é a Organização Militar responsável pelos PNR de guarnição, subordinado à Região Militar;

VII - taxa de uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela administração, e corresponde a um percentual do soldo definido pelo Comandante do Exército;

VIII - manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR e dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação;

IX - conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

X - reparação é a obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalações e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização, ou por causas fortuitas;

XI - moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios e demais aspectos congêneres;

XII - despesas ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR e das áreas comuns em edifício residencial, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento de edifício residencial, sendo de responsabilidade do permissionário;

XIII - despesas extraordinárias são aquelas destinadas à manutenção corretiva (reparação), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, e das áreas comuns de edifícios residenciais;

XIV - despesas de responsabilidade da PMZS são todas as despesas relacionadas com os PNR ou os blocos residenciais que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XV - despesas individuais dos permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuído ao PNR;

XVI - rateio de despesas comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga pelo permissionário ou pela PMZS, caso a UH não esteja ocupada por permissionários nos blocos onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVII - multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XVIII - serviço de zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XIX - áreas de uso comuns dos PNR, de natureza apartamento, são os(as): portarias, saguões, escadarias e pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas e outras; e

XX - administração especial de compossuidores é a administração especial de blocos ou edifícios residenciais, de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações.

Art. 2º O gerenciamento das partes comuns dos BR, de natureza apartamento, localizados na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, será exercido por Administrações de Compossuidores distintas, constituídas por permissionários de PNR.

§ 1º Estas Administrações de Compossuidores serão constituídas em Assembléias Gerais, com personalidade jurídica e regidas por Estatutos próprios.

§ 2º Os Estatutos das Administrações são os conjuntos de regras, aprovadas em Assembléias Gerais, que definem as obrigações e as responsabilidades do proprietário e do permissionário do PNR.

§ 3º Serão elaborados regimentos internos para normatizar as peculiaridades de cada edifício.

Art. 3º A PMZS será representada por um militar nas assembléias de cada Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos edifícios e blocos residenciais, não podendo a PMZS assumir cargo na entidade.

Parágrafo único. Ao representante da PMZS cabe:

I - verificar o fiel cumprimento destas Normas e da Diretriz para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais (Dtz PNR/1ª RM-2008) da 1ª Região Militar (1ª RM);

II - levar ao conhecimento da PMZS as irregularidades observadas; e

III - outros encargos estabelecidos pela 1ª RM.



Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidor:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas normas e pelo estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna do edifício residencial, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as leis, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da assembléia;

VI - prestar contas à assembléia dos condôminos; e

VII - entregar imediatamente à PMZS os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para a PMZS as atas das assembléias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de cinco dias úteis da realização da assembléia.

Art. 6º As despesas com a administração dos edifícios, do ER e das UH serão distribuídas entre os permissionários.

Art. 7º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, exceto peças;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção da instalação coletiva de gás;

XI - limpeza de caixa d'água e cisterna;

XII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIII - substituição das lâmpadas queimadas das áreas comuns, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XIV - seguro contra incêndio;

XV - coleta de lixo doméstico, quando for o caso;

XVI - recarga de extintores de risco de incêndio ou destruição total ou parcial;

XVII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo se como tais: saunas, piscinas, quiosques, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção dos ER;

XVIII - despesas de combate a insetos e roedores;

XIX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XX - manutenção da pintura das áreas comuns no estado em que forem transferidas às administrações, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pela PMZS; e

XXI - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade do permissionário ficarão a cargo da Administração de Compossuidores.

Art. 8º São despesas de responsabilidade dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza das caixas de água, dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas, das UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, chuveiros, registros e bóias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 7º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados, por si, seus dependentes, empregados e demais moradores da UH, aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 9º São de responsabilidade da PMZS, nos ER, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças;

III - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das áreas de uso comuns;

- IV - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas de uso comuns;
- V - substituição de portas e janelas dos PNR;
- VI - instalação e substituição de portarias eletrônicas;
- VII - reparo, reforma ou substituição de bombas-d'água de cisterna;
- VIII - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;
- IX - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;
- X - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;
- XI - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;
- XII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres;
- XIII - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;
- XIV - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;
- XV - substituição e repletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral;
- XVI - instalação e substituição e recarga de extintores de incêndio;
- XVII - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários;
- XVIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR em RE; e
- XIX - as despesas extraordinárias, assim especificadas:
- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pela PMZS.

XX - a critério da 1ª RM poderão ser atribuídos a Administração de Compossuidor e/ou PMZS outros serviços e atividades de manutenção de PNR e de conjuntos habitacionais.

Art. 10. São deveres do permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da PMZS, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao estatuto da administração de compossuidores e cumprí-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da PMZS o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da PMZS;

X - entregar imediatamente a PMZS os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ou ao BR ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições destas Normas, dos Regimentos Internos e das Dtz PNR 1ª RM/2008;

XII - comparecer na PMZS quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da PMZS;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as vinte e duas e às seis horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas pela 1ª RM;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a administração de compossuidores deixou os jardins e gramados do PNR, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 11. O permissionário e o representante da PMZS assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da respectiva Administração de Compossuidores.

Art. 12. A PMZS não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 13. O presidente da Administração de Compossuidores assinará com a PMZS o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada bloco residencial.

Art. 14. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou ER ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 15. A PMZS repassará, mensalmente, a Administração de Compossuidor o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos edifícios ou blocos.

Art. 16. A PMZS repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 17. A PMZS, quando atribuir a uma Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. A PMZS estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidor para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 18. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 19. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 1ª RM.

Art. 20. O Comandante da 1ª Região Militar baixará normas complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação desta Portaria.

Parágrafo Único. Os casos omissos nesta Portaria e nas normas complementares, citadas no *caput*, serão solucionados pelo Comandante da 1ª Região Militar.

Art. 21. As infrações disciplinares, caso ocorram, serão solucionadas a luz do Regulamento Disciplinar do Exército.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

NOTA Nº 27-SG/2.6/SG/2/SGEX, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Medalha Marechal Osorio - O Legendário -  
Orientações para o Processo 2014.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art 6º e no inciso VIII do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 718, de 21 de novembro de 2011 (Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário), incumbiu-me o Sr Comandante do Exército de informar as seguintes orientações referente ao processo de concessão de 2014:

a. Distribuição de cotas:

PROPONENTE	COTA	OBS
Ministério da Defesa (Ministro)	5	-
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	5	-
Gabinete do Comandante do Exército	5	-
Superior Tribunal Militar	4	(1)
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	5	-
Estado-Maior do Exército	8	(2)
Escola Superior de Guerra	5	-
Departamento-Geral do Pessoal	5	-
Departamento de Educação e Cultura do Exército	5	-
Comando Logístico	5	-

PROPONENTE	COTA	OBS
Comando de Operações Terrestres	5	-
Departamento de Ciência e Tecnologia	5	-
Departamento de Engenharia e Construção	5	-
Secretaria de Economia e Finanças	5	-
Comando Militar de Área	5	-
Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João	23	(3)
Organização militar com CODOM nível General de Divisão	3	-
Organização militar com CODOM nível General de Brigada	2	-
Comandante OM nível Unidade (inclusive B Adm Ap e Ba Log)	2	(4)
Comandante OM nível Subunidade (companhia, esquadrão e bateria independente)	1	(4)

### OBSERVAÇÕES:

- (1) 1 (uma) para cada ministro militar;
- (2) 3 (três) para adidos e auxiliares de adidos militares;
- (3) 20 (vinte) destinam-se a atender o § 2º e o § 3º do art. 2º da Portaria. As demais cotas são destinadas aos militares integrantes do Centro;
- (4) Excetuam-se as OM em missão no exterior (B F Paz, Cia F Paz, etc), cujos militares encontram-se adidos, vinculados às OM de origem.

b. as propostas deverão ser enviadas à SGEx no período de **27 JAN 14 à 28 FEV 14**, via *Intranet* (sítio <http://intranet.sgex.eb.mil.br/sistemas/medalhas/mmo/>), não havendo previsão de prorrogação de prazo;

c. o período que se refere o § 1º do art. 2º das Normas para concessão da medalha [8 (oito) anos de TAF], corresponde aos anos de **2006 a 2013**, inclusive;

d. os operadores deverão digitar, remeter e acompanhar, **diariamente**, as propostas sob sua responsabilidade, ficando em condições de substituir as que forem indeferidas. Destaca-se que a substituição poderá ocorrer no período citado na letra b.;

e. as indicações de civis ou militares enquadrados no § 2º e no § 3º do art. 2º da Portaria devem ser feitas **diretamente ao CCFEx/FSJ**, que, após analisá-las, as encaminhará à SGEx;

f. o proponente é o responsável em verificar, auditar e validar as informações prestadas nas respectivas propostas e o cumprimento das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, não havendo necessidade de enviar comprovante à SGEx;

g. os oficiais-generais do Alto-Comando do Exército e o Comandante Militar do Planalto poderão fazer as indicações, extracotas, dos oficiais-generais diretamente subordinados;

h. a proposta de comandante, chefe ou diretor de organização militar será elaborada pela autoridade imediatamente superior a que estiver subordinado;

i. as propostas de oficiais-generais e comandantes de OM deverão observar os seguintes aspectos:



1) o proponente, após análise e decisão de indicar o oficial-general ou o comandante de OM, preencherá a proposta na página eletrônica da SGEx;

2) após o proponente assinar a proposta deverá enviá-la, via *Intranet*, à SGEx e arquivar em sua OM; e

3) o militar proposto está inserido na cota da autoridade proponente.

j. os militares do Quadro Especial (3º Sgt/Cb) que não possuem avaliação no Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército podem ser indicados para a concessão da Medalha, desde que atendam os requisitos para concessão e possuam **a ficha do SICAPEX atualizada** com os TAF exigidos e as demais informações necessárias;

k. o proponente deverá indicar militares que tenham, no mínimo, conceito “C” em todas as pautas das competências básicas do perfil em vigor, conforme as diretrizes da Diretoria de Avaliação e Promoções; e

l. além do critério referente aos resultados dos sucessivos TAF, ressalta-se que a medalha destina-se a premiar **“os militares do Exército que, tenham apresentado excelente desempenho funcional e irrepreensível conduta civil e militar”** (conforme art 2º da Port nº 718-Cmt Ex, de 21 NOV 11).

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

##### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 361, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cb CATARINO LEMES DA SILVA NETO de exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 13 de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 362, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o Cb **WALTER ALVES DA SILVA** para exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 3.064-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o parágrafo único do art. 1º do Decreto 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para viajarem à Turquia, a fim de examinar e definir as possíveis parcerias no desenvolvimento conjunto de produtos de defesa, nas áreas de Comando e Controle e de Defesa Cibernética, no período de 18 a 22 de novembro de 2013, em decorrência dos entendimentos estabelecidos por ocasião da visita oficial realizada em 19 e 20 de agosto do corrente:

- Coordenador:

Gen Div **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**.

- GT Defesa Cibernética:

Cel Com **GERSON BEN-HUR MAYER**;

.....  
- GT Comando e Controle:

.....  
Ten Cel Com **JACY BARBOSA JUNIOR**.

O afastamento do país se dará no período de 16 a 24 de novembro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 13 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.079-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Art FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, da AMAN, para viagem a *Cochabamba*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/087/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.083-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (*UNOCI*), por um período de doze meses, a partir de 8 de janeiro de 2014:

- Maj CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA;
- Maj ANDRÉ LUIS CARNEIRO CASAGRANDE BRANDÃO; e
- Maj JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

PORTARIA Nº 3.087-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QMB ANDRÉ RICARDO DE AMORIM LEITE, da ECEME, para viagem à cidade de *Calatayud*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir a missão PCENA Atv V13/372/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso Superior de Logística de Materiais de Infraestrutura, na Academia de Logística do Exército de Terra da Espanha; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.088-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Art ELSON LYRA LEAL, do Cmdo AD/5, para viagem a *Cochabamba*, na República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/019/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior "*Mcal Andres de Santa Cruz*"; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.089-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para viagem à cidade de *Manágua*, na República de Nicarágua, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/055/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Diplomado de Estado-Maior, na *Escuela Superior de Estado-Mayor General Benjamin Zeledon Rodriguez*; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.090-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão o no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf GUILHERME MOTINHA NUNES, da AMAN, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/024/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Escola de Guerra do Exército Peruano; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.091-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Com EMERSON FLAVIO EUZÉBIO, do CMPA, para viagem a *Cochabamba*, República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/491/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.092-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Inf JURANDIR ELOY FERREIRA, da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt, para viagem a *Cochabamba*, República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/088/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.093-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt Cav JAIR GONÇALVES ALBECHE, do 7º RC Mec, para viagem a *Cochabamba*, República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/104/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.094-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt Art LEANDRO CARVALHO, do 28º GAC, para viagem a *Cochabamba*, República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/489/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.095-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt Eng GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, do TG 01-008, para viagem a *Cochabamba*, República da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/490/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Combinado de Armas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

#### PORTARIA Nº 3.096-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz, para viagem a Bogotá, na República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/022/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor da Escola Superior de Guerra; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de vinte e cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

#### PORTARIA Nº 3.097-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Art SANDRO ERNESTO GOMES, do Cmdo Bda Inf Pqdt, para viagem a *Fort Leavenworth*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/002/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)



PORTARIA Nº 3.098-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Com SAMUEL BOMBASSARO NETO, do CIGE, para viagem às cidades de *Hürth* e *Feldafing*, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/071/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Batalhão de Comunicações; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.099-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf CLEBER MODESTO DE CASTRO, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS, para viagem às cidades de *Hürth* e *Hamelburg*, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/168/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Infantaria Blindada; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.100-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA, da EsAO, para viagem à cidade de *Manágua*, na República de Nicarágua, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/105/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Superação das Armas e Serviços, na *Escuela Superior de Estado-Mayor General Benjamin Zeledon Rodriguez*; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.101-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Cav ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR, da EsIE, e o 1º Sgt Inf RIVANHOÉ ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO, da Cia DQBRN, para viagem a Mafra, na República Portuguesa, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V13/386/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Defesa Nuclear, Biológica e Química; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.102-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Int ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES, do 4º BPE, para viagem à Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/498/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Administração Militar; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.103-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

o Ten Cel JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um período de doze meses, a partir de 25 de novembro de 2013.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.104-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para função.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria no 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto no 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa no 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cb KENEDY VIEIRA DE ANDRADE SILVA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.105-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

#### **DISPENSAR**

o 3º Sgt QE ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CAMPOS de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 1º de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.107-MD/SG/SEORI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria no 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria no 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

## **DISPENSAR**

o 3º Sgt QE ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CAMPOS da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 1º de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.111-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para função.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **DESIGNAR**

o Maj RUI MARTINS DA MOTA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Força de Segurança Interina da ONU para *Abyei* (*UNISFA*), por um período de doze meses, a partir de 26 de novembro de 2013.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 222, de 14 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.115-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para substituto no cargo de Ministro de Estado da Defesa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

## **DESIGNAR**

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 18 a 20 de novembro de 2013, durante o afastamento do País do titular da Pasta, em viagem oficial à República de Cabo Verde.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.120-MD/SG/CENSIPAM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

### **DISPENSAR**

O S Ten Mnt Com SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA da função de Supervisor, código Nível V, do Centro Regional de Porto Velho deste Centro Gestor, a partir de 14 de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.121-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 18 de novembro de 2013:

#### **BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ DO COMANDO DA MARINHA**

.....  
**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Cel ANATOLIO DOS SANTOS JUNIOR

Cel ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR

Cel MARCIO AURELIO XAVIER

Cel MARCOS AURELIO ZENI

Cel MARCOS DOS SANTOS FRANÇA

Cel OCELLIO DA SILVA COSTA

Cel SAMUEL VIEIRA DE SOUZA

Ten Cel MARCELO LUIZ ZENI

Ten Cel MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO

Maj ANDRE LUIZ RODRIGUES GARCIA

Maj CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA SOBRINHO

Maj DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR

Maj FABRICIO DA SILVA GONCALEZ  
Maj GUSTAVO GABRIEL AQUINO SANTOS  
Maj IGOMAR AUGUSTO DA SILVA  
Maj JERFFESON CARLOS MAYNARD WANDRE MACHADO  
Maj JOSE AUGUSTO PEREIRA DA COSTA  
Maj JOSE GLAUBER DOMINGOS SOUSA  
Maj LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA  
Maj MARCELO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES  
Maj MARCIO CHAVES GONDIM  
Maj PAULO ANDRE VIANA URBINATI  
Maj PAULO RICARDO SANTOS DE LEMOS  
Maj RENATO FROES MEDINA  
Maj VANDRE ROLIM MACHADO  
Cap ADRIANO MARTINS BORBA  
Cap ANDRE EIDI HANADA  
Cap ANDRE GONCALVES MELLAGI  
Cap ANTONIO DE PADUA SILVEIRA DE ARAUJO  
Cap DAVIDSON GERALDO LOPES CARDOSO  
Cap DIEGO ANTONIO ZBOROWSKI SIMI  
Cap EDUARDO CESAR PEREIRA  
Cap EDUARDO PRADO DO MONTE  
Cap ERIC TORREIRO DE CARVALHO LESSA  
Cap FABIO DA SILVA JEREMIAS  
Cap FREDERICO AUGUSTO FERNANDES LIMA  
Cap MARCIO RODRIGO RIBAS  
Cap NILTON DE ALENCAR BEZERRA  
Cap OTAVIO GUIMARAES MUNHOZ  
Cap RAPHAEL NAVROSKI  
Cap ROBERTO CARLOS VERAS DOS SANTOS JUNIOR  
Cap SERGIO RICARDO OLIVEIRA DORNELLES  
Cap THALES ALEXANDRE GOMES SANTIAGO  
Cap VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR  
1º Ten BRENO PASTRO GONCALVES  
1º Ten BRUNO CESAR DA SILVA CONCEICAO  
1º Ten CARLOS HENRIQUE JACOB KATER  
1º Ten CHRISTIANO SARMENTO NUNES  
1º Ten CLAUDIO DA SILVA  
1º Ten CLEZIO ADEL TAVARES MOREIRA  
1º Ten DIOGO GOMES REGINATO  
1º Ten DOUGLAS LEAL SOARES  
1º Ten EDILSON SOARES MOREIRA  
1º Ten FABIO MARTINS DE LIMA  
1º Ten JOAO EDSON DOS SANTOS  
1º Ten JORGE TADEU CORREIA VALENCA  
1º Ten JOSE EDUARDO NATALE DE PAULA PEREIRA  
1º Ten JULIANO BORGES MACHADO  
1º Ten LUCIANO TAKESHI SHIRAHIGE

1º Ten MARCOS RAMOS GONCALVES LEITE FILHO  
1º Ten MAURICIO AUGUSTO LOPES  
1º Ten MILTON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR  
1º Ten PAULO ROBERTO ZAKCZEWSKI  
1º Ten PAULO VITOR ROCHA DA SILVA  
1º Ten RAPHAEL PEREIRA MIRANDA  
1º Ten RICARDO FILINTO DA SILVA  
1º Ten RICARDO JOSE MADUREIRA TEIXEIRA  
1º Ten SAULO PAIM ONODA  
1º Ten THALES FERNANDO BARNECHE  
1º Ten THIAGO BORTONE GODOI  
1º Ten THIAGO GOMES DE ARAUJO  
2º Ten ALEX DE SOUZA MARANO  
2º Ten AURI SANTO ANTUNES DE OLIVEIRA  
2º Ten BRENO ROBAZZI BRAGA  
2º Ten BRUNO BATISTA E SILVA  
2º Ten BRUNO TRISTAO BITTAR  
2º Ten CARLOS ALBERTO DE CASTRO MAIA VASCONCELOS  
2º Ten DALIANE MEDEIROS MAZZORANA  
2º Ten FELIPE CAVALCANTE DE LACERDA  
2º Ten GUILHERME ANGELO BARBOSA  
2º Ten HENRIQUE BENAION MELLO FROTA  
2º Ten IGOR FELIPE AGUIAR ALVES DA SILVA  
2º Ten JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO  
2º Ten JOEL FLORENCIO SANTOS JUNIOR  
2º Ten JUREMA SALLES FONSECA  
2º Ten KAITO LANNES PINHEIRO NETTO  
2º Ten LEONAN NICOLAU DA SILVA MORAES  
2º Ten LUIS FELIPE COMODO SEELIG  
2º Ten MATHEUS MARVILA DA SILVA  
2º Ten PEDRO PAULO VIDAL MACHADO  
2º Ten ROBERTO CORTEZ DE SOUSA  
2º Ten ROMILDO LEMES PEREIRA  
S Ten ALEXANDRE TADEU STIMAMIGLIO  
S Ten AMAURI PAIXAO DOS SANTOS  
S Ten CELSO FIGUEIREDO ALVAIDE  
S Ten CLAUBER ALEXANDRE DIAS  
S Ten ENEAS TITO DA SILVA FILHO  
S Ten FLAVIO AUGUSTO DA COSTA  
S Ten JADIR FERREIRA RIBEIRO  
S Ten JOCEMAR MARTINS MORGADO  
S Ten JULIO CESAR LARA GIRARD  
S Ten LOUSIVAL ZUQUI  
S Ten LUCIANO DE OLIVEIRA MACIEL FILHO  
S Ten MAGNO DA SILVA PINTO  
S Ten MARCIO DE VASCONCELOS BARROS  
S Ten MARCO AURELIO NUNES BRASIL



S Ten MAURI WEISS  
S Ten ROBSON TARQUINIO SILVA FERRARO  
S Ten ROGERIO VIEIRA THEES  
S Ten SANDRO AGUIAR NUNES  
S Ten SERGIO ROBERTO MOREIRA  
S Ten SIDNEY ROMERO DI PACE  
S Ten UELITON COSTA DE LIGORIO  
S Ten VALDEMIR DONIZETI FERREIRA LIMA  
S Ten VALMIR GOMES DE SOUSA  
S Ten VALMIR PICINATO DA SILVA  
S Ten VANDERLEI DIAS DE SOUZA  
S Ten VILMAR MARINO DE RESENDE  
S Ten ZAQUEU SIMPLICIO DOS SANTOS  
1º Sgt ALESSANDRO DA SILVA CORDEIRO  
1º Sgt ALESSANDRO DE OLIVEIRA  
1º Sgt ALVARO GONCALVES DA SILVA NETO  
1º Sgt AMAURI BATISTA DE CARVALHO  
1º Sgt ANTONIO ALUISIO DE MORAIS JUNIOR  
1º Sgt CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO  
1º Sgt CARLOS ALBERTO PEREIRA  
1º Sgt CELIO HAUCK CARREIRA  
1º Sgt CELSO APARECIDO BACETTI  
1º Sgt CRISTIANO MARQUES DE MESQUITA  
1º Sgt ELIAS OLIVEIRA DA ROCHA  
1º Sgt FLAVIO LISBOA AFONSO  
1º Sgt FRANCISCO TIBURTINO LEITE  
1º Sgt HELLYNTON DA SILVA E LIMA  
1º Sgt JAKSON REBOUCAS SOARES  
1º Sgt JOSE CARLOS RIBEIRO DE FARIAS JUNIOR  
1º Sgt JOSE ELCIMAR LEITAO FILHO  
1º Sgt MARCELO SILVA DOS SANTOS  
1º Sgt MARCO ANTONIO DA CUNHA  
1º Sgt MARCUS ALVES COSTA  
1º Sgt OSCAR LUIS MOTA  
1º Sgt PAULO ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO  
1º Sgt REGINALDO LUIZ DA SILVA  
1º Sgt ROBERTO MARQUES RAMALHO  
1º Sgt ROGERIO DE MORAES  
1º Sgt SAULO SILVA DE OLIVEIRA  
1º Sgt UZIREZ LEON RIBEIRO  
1º Sgt VAGNER LUIS DA COSTA  
1º Sgt WALDIR DE CARVALHO MESSIAS  
2º Sgt ADRIANO DIAS DA SILVA  
2º Sgt ALESSANDRO JARDIM PEREIRA  
2º Sgt ALINE BERNARDES PEREIRA  
2º Sgt ALTAMIR DOS ANJOS SALVADOR JUNIOR  
2º Sgt ANDERSON DA SILVA DIAS

2º Sgt ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA  
2º Sgt BEMMEL GUACURY PINHEIRO PISCO  
2º Sgt CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ  
2º Sgt CICERO RAIMUNDO DUOR  
2º Sgt CLOVIS CATARINO LIMA  
2º Sgt DAVID LEMOS GARCIA  
2º Sgt DENILSON VALENTIM COSSA  
2º Sgt DONIZETTI ROSA FERREIRA JUNIOR  
2º Sgt DOUGLAS FERREIRA SILVA  
2º Sgt EDILSON RICARDO  
2º Sgt EDUARDO HUMBERTO LOPES DA CUNHA  
2º Sgt ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS  
2º Sgt EMERSON RODRIGO PEREIRA  
2º Sgt FABIANO MACHE  
2º Sgt FABIO GONCALVES LIMA  
2º Sgt FABIO REIS DA ROSA DE OLIVEIRA  
2º Sgt FABRICIO COSTA ANDRADE  
2º Sgt FELIPE CESAR PEDROSA DE SOUSA  
2º Sgt FLAVIO ROBERTO DORNELLES DOS ANJOS  
2º Sgt GEOVANE GERALDO DOYLE  
2º Sgt HENDSON OLIVEIRA DE AZEVEDO  
2º Sgt HENRIQUE ROCHA DE SOUZA  
2º Sgt IANDRO ROBERTO VERONESE  
2º Sgt IVAN ALMEIDA BISPO  
2º Sgt JEFERSON OTAVIANO DE CASTRO  
2º Sgt JORGE LUIS MOURA  
2º Sgt JORGE ORLANDO BENITES ALVES  
2º Sgt JOSE GILDENYS CHARLL DOS SANTOS  
2º Sgt LEONARDO MARQUES GONCALVES  
2º Sgt LUCAS BELTRAO CARNEIRO SANTOS  
2º Sgt LUCIANO JOSE OLIVEIRA  
2º Sgt MARCELO MOLENTO BUENO  
2º Sgt MARCOS ANTONIO JACINTO  
2º Sgt MARCOS MARCELO DOS SANTOS MARTINES  
2º Sgt MATEUS ANSELMO RUY  
2º Sgt NELSON FRANCISCO FERREIRA FILHO  
2º Sgt PEDRO PAULO DE MAGALHAES MENON  
2º Sgt REGINALDO LUIZ DE SOUZA  
2º Sgt RICARDO TEIXEIRA DE BRITO  
2º Sgt ROBERTO BARROS SALES  
2º Sgt ROBERTO SABINO DIAS  
2º Sgt RODRIGO GONCALVES HELENO  
2º Sgt SEBASTIAO FERREIRA DE MORAIS JUNIOR  
2º Sgt WOLMER ALVES SILVEIRA  
3º Sgt ABEL MARCHETI  
3º Sgt ADILSON DA SILVA CARDOSO  
3º Sgt ADRIANO LOPES SIQUEIRA

3º Sgt AGUINALDO GONZAGA JACINTO  
3º Sgt ALDEILDO DA SILVA NUNES  
3º Sgt ALESSANDRO CONCEICAO DO NASCIMENTO  
3º Sgt ALEXANDRE FERNANDO CLAUDIO  
3º Sgt ALEXANDRE JOAQUIM DA SILVA  
3º Sgt ALVARO JOSE DA SILVA  
3º Sgt ALVARO JOSE DE BARROS  
3º Sgt ALVARO SANTOS DE OLIVEIRA  
3º Sgt ANDERSON DA SILVA SOARES  
3º Sgt ANDERSON DE MOURA ROCHA  
3º Sgt ANDRE LUIS ROSSI  
3º Sgt ANDRE LUIZ SANTOS SCUNZI  
3º Sgt ANTONIO DA SILVA  
3º Sgt ANTONIO IVANISIO SOUSA BRASIL  
3º Sgt ANTONIO MARCO PANZERI  
3º Sgt AUREO SOARES SILVA  
3º Sgt BRUNO FALCAO SANTIAGO  
3º Sgt CARLOS ALBERTO AMARAL  
3º Sgt CARLOS ALBERTO BOUCAS FILHO  
3º Sgt CARLOS ALBERTO DA SILVA  
3º Sgt CARLOS EDUARDO DA SILVA BASTOS  
3º Sgt CARLOS JOSE RIBEIRO GIL  
3º Sgt CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA  
3º Sgt CESAR RODRIGUES DA SILVA  
3º Sgt CLAUDINEI GABRIEL DA SILVA  
3º Sgt CLEBER ADRIANO PIMENTEL DOS SANTOS  
3º Sgt CLOVIS FERREIRA  
3º Sgt COSME JOSE SIQUEIRA TOMAZ  
3º Sgt DANIEL DIAS CASTRO  
3º Sgt DARLAN SANTOS SOUZA  
3º Sgt DAVID MACHADO DE AVELA  
3º Sgt DEIVESON TEODORO SILVA JANUARIO  
3º Sgt DERIQUE MACHADO DINIZ  
3º Sgt DIEGO ALVES SANTOS  
3º Sgt DIMAS DA SILVA NOIN  
3º Sgt DIOGO ALEX MOREIRA THADEU  
3º Sgt DIRCEU DE FIGUEIREDO DOS SANTOS  
3º Sgt DOUGLAS DAMAS DOS REIS  
3º Sgt DOUGLAS VIEIRA MARTINS  
3º Sgt ED WILSON DE JESUS SILVA  
3º Sgt EDMILSON SEBASTIAO RODRIGUES  
3º Sgt EDSON BATISTA CORDEIRO  
3º Sgt EDSON DONIZETH FIALHO  
3º Sgt ELSON GONCALVES PINTO  
3º Sgt EMERSON EDVALDO LOURENCO  
3º Sgt EMERSON GUERRERO DE ARAUJO  
3º Sgt ERIC VERCOSA CRAVEIRO

3º Sgt ERICK RENEALTO DE AZEVEDO  
3º Sgt EVERTON OSSIMAR SOARES  
3º Sgt EZEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS  
3º Sgt FABIANO PIMENTEL DE OLIVEIRA  
3º Sgt FABIO LEANDRO RAMOS  
3º Sgt FABIO LUIS AMANCIO  
3º Sgt FAGNER PEIXOTO PIRES  
3º Sgt FELIPE SERGIO DE ARAGAO COELHO DA SILVA  
3º Sgt FILIPE FERMINO HENRIQUE  
3º Sgt FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA VIANA  
3º Sgt FRANCISCO PEYRANO ALAMINOS  
3º Sgt GENIVAL SOUZA DA SILVA  
3º Sgt GIACOMO RAMOS CAZZADOR  
3º Sgt GILBERT LOPES DA SILVA  
3º Sgt GILSON ANTONIO MACHADO  
3º Sgt GIOVANE ALVES PLATINO  
3º Sgt GLAUCIA TITO DE ARAUJO  
3º Sgt GUSTAVO DIAS FERREIRA  
3º Sgt GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA  
3º Sgt HENRIQUE SCHIEFELBEIN  
3º Sgt HENRIQUE SOARES DIAS  
3º Sgt HERSON LEGUICA MENDES  
3º Sgt HUBIRATAN JOSE LOPES DA CRUZ  
3º Sgt HUGO CAVALCANTE FIGUEIREDO  
3º Sgt IDERVAN BARREIRA FILHO  
3º Sgt INACIO DOS SANTOS JUNIOR  
3º Sgt JACKSON DOS SANTOS FERREIRA  
3º Sgt JAIME FELICIANO BASILIO SILVA  
3º Sgt JAIR ADAO DE MACEDO  
3º Sgt JAIR MARCOS SOUZA REIS  
3º Sgt JAIRO ANTONIASSI VIEIRA  
3º Sgt JAYME MARTINIANO DOS SANTOS INEZ  
3º Sgt JEFFERSON FARIAS DA SILVA  
3º Sgt JOAO ADEMAR ROSA  
3º Sgt JOAO DE MELO LONGUINI  
3º Sgt JOAO JOSE DIAS CORREA  
3º Sgt JOAO LUIS DOS SANTOS  
3º Sgt JOELSON ALMEIDA NASCIMENTO  
3º Sgt JONAS BRAGA DA MATTA  
3º Sgt JOSE ALBERTO FERREIRA DO AMARAL  
3º Sgt JOSE GERALDO DE PAULA  
3º Sgt JOSE LUCIO DE ANDRADE  
3º Sgt JOSE LUIS GONZAGA DE RAMOS JUNIOR  
3º Sgt JOSE VENERANDO DE LIMA FILHO  
3º Sgt JOSIAS MARCAL  
3º Sgt JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES  
3º Sgt JUAN MATTOS FERREIRA DE CASTRO

3º Sgt KILSON KLEBER DE SOUSA CASTELO BRANCO  
3º Sgt LEANDRO PUNTEL GARCIA FERREIRA  
3º Sgt LEANDRO TUNES PEREIRA  
3º Sgt LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
3º Sgt LEONARDO MILANI  
3º Sgt LEONARDO RIBEIRO  
3º Sgt LEONARDO TEIXEIRA DE FREITAS DOS SANTOS  
3º Sgt LIANA PAOLA DE SOUSA RIBEIRO  
3º Sgt LINDOLFO VERCOSA DO REGO FILHO  
3º Sgt LOURIVAL MAXIMIANO  
3º Sgt LUIS CARLOS DE PAULA  
3º Sgt LUIS FERNANDO CANATO AMENDOLA  
3º Sgt LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU  
3º Sgt LUIZ FELIPE D'ECA DE SOUSA PIMENTA  
3º Sgt LUIZ GONZAGA LOLLATO FILHO  
3º Sgt MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
3º Sgt MARCELO DA SILVA BORGES  
3º Sgt MARCELO LUIZ DUARTE  
3º Sgt MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA  
3º Sgt MARCOS AURELIO ZAWADNIAK  
3º Sgt MARCOS VINICIUS PEIXOTO RESENDE  
3º Sgt MARIO CESAR JANUARIO  
3º Sgt MARLON LUCIO CRUZ  
3º Sgt MAURO DA SILVA VELOSO  
3º Sgt MAYCON PAULO RESENDE SANTANA  
3º Sgt MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA  
3º Sgt MOISES APARECIDO PIRES  
3º Sgt MOISES FRANCISCO PINHEIRO  
3º Sgt OLIVIER CONCENTINO JUNIOR  
3º Sgt PAULO ANTONIO DE SOUZA  
3º Sgt PAULO CESAR DA SILVA  
3º Sgt PEDRO AUGUSTO MOURA UCHOA  
3º Sgt PEDRO LUIZ DE CARVALHO  
3º Sgt RAFAEL DA COSTA FRANCO  
3º Sgt RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA  
3º Sgt RAMIRO DA SILVA NETO  
3º Sgt RAPHAEL DE PAULA NUNES  
3º Sgt RAQUEL DA ASSUNCAO ANDRADE COSTA  
3º Sgt REGINALDO DE FREITAS  
3º Sgt REGINALDO JOAO DE SOUZA  
3º Sgt REGINALDO MARQUES  
3º Sgt RENAN REIS PEREGRINO  
3º Sgt RENATO FOGACA CAMPANO  
3º Sgt ROBERTO CARLOS VIEIRA CRUZ  
3º Sgt ROBSON BINOTI BONVECHIO  
3º Sgt ROBSON DONIZETI DO AMARAL PINTO  
3º Sgt RODRIGO CARNEIRO DE PAULA

3º Sgt RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO  
3º Sgt RODRIGO JOSE DOS SANTOS  
3º Sgt RODRIGO SIMPLICIO  
3º Sgt ROGERIO CESAR DE SOUZA  
3º Sgt ROMERITO DORNELES ROCHA  
3º Sgt RONALDO VIANA DA SILVA  
3º Sgt ROSINEI CARLOS CORREA  
3º Sgt RUAN ROBSON BAPTISTA FERREIRA  
3º Sgt RUDENBERG DIAS DA SILVA  
3º Sgt SAULO DIMAS SILVA  
3º Sgt SERGIO LUIS DE ALMEIDA PAGANUCCI  
3º Sgt STEFANO VENUZO NETO  
3º Sgt TARCISIO DA SILVA FURTADO  
3º Sgt THAYS ROHEM MAGALHAES  
3º Sgt THIAGO CONCEICAO BRAGA  
3º Sgt THIAGO DE OLIVEIRA ABICAIR  
3º Sgt THOMAS VINICIUS REZENDE LIMA  
3º Sgt TIAGO LEANDRO NASCIMENTO  
3º Sgt TIAGO VITORINO DA SILVA  
3º Sgt VALDEMAR BOTAZINI SOBRINHO  
3º Sgt VALTER FRANCO DA SILVA  
3º Sgt VARLEI RIBEIRO  
3º Sgt VICTOR ALEXANDRE LUPUSELI  
3º Sgt VICTOR HUGO CARLI FIGUEIREDO  
3º Sgt VINICIUS CABRAL PEREIRA  
3º Sgt VINICIUS FERNANDO SILVA DE PAULA  
3º Sgt VLADIMIR SOARES DUARTE  
3º Sgt WALISSON FERREIRA DA SILVA  
3º Sgt WALLACE DA SILVA NASCIMENTO  
3º Sgt WASHINGTON LUIS ANDRIETA  
3º Sgt WELLINGTON MOREIRA DE MEDEIROS  
3º Sgt WILBER WIVANS ARAUJO DIELE  
3º Sgt WILSON BORSATO DOS SANTOS  
Cb ABNER SILVA DA COSTA  
Cb ADAILTON TARGINO DE LIMA  
Cb ADALBERTO GONCALVES MATEUS  
Cb ADMILSON FERREIRA DA SILVA  
Cb ADRIANO DE ALMEIDA NUNES  
Cb ADRIANO DI DONATO COELHO  
Cb ADRIANO GOMES SILVEIRA  
Cb ALAN BATISTA DE ANDRADE  
Cb ALESSANDRO SOARES SANTOS  
Cb ALEX HENRIQUE HONORIO  
Cb ALEX JUNIOR VALERIO DE SOUZA  
Cb ALEX RODRIGUES BASTOS  
Cb ALEXSANDRO APARECIDO PINHEIRO  
Cb ALEXSANDRO CAZONI

Cb ALISSON MACHADO DOS SANTOS  
Cb ALLAN PINHEIRO MORAIS  
Cb ANDERSON DE SOUSA XAVIER  
Cb ANDERSON HENRIQUE DOMINGUES  
Cb ANDERSON MARCELINO DE ASSIS  
Cb ANDERSON MATA DA SILVA  
Cb ANDERSON RENAN DE PAULA  
Cb ANDRE LUIZ JANUARIO ESPOSITO  
Cb ANDREY DOS SANTOS  
Cb ANGELO ANTONIO SPINOLA  
Cb ANTONIO PIRES NETO  
Cb ARNALDO BRANDAO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Cb ATANIEL RICARDO DA SILVA  
Cb AUGUSTO GABRIEL DE BRITO ALMEIDA  
Cb BRUNO ALVES BURANELO  
Cb BRUNO DE GODOI DELGADO  
Cb BRUNO Koba DOS ANJOS  
Cb BRUNO LEONARDO LINS  
Cb BRUNO LUIS MOLITERNO  
Cb BRUNO MENDES MARQUES NUNES  
Cb BRUNO NUNES LEAL  
Cb BRUNO SILVA DANTAS  
Cb CAIO VINICIUS DAMASCENO DA SILVEIRA  
Cb CAMILO WILLIAM FERREIRA DE ALMEIDA  
Cb CELIO JUNIOR BELICIO FERREIRA  
Cb CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA REIS  
Cb CHRISTIAN FERNANDES SANTOS DE ARAUJO  
Cb CHRISTOPHER WILSON ROMEU ARISTIDES DUQUE ALVES  
Cb CIDMAR DA SILVA RIBEIRO  
Cb CLAUBER GUIMARAES GOMES  
Cb CLAUDIO CESAR CARVALHO JUNIOR  
Cb CLAUDIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR  
Cb CLEITON TOBIAS GOMES  
Cb CLOVES PINTO DE MENDONCA JUNIOR  
Cb CLOVIS CANDIDO NEGRAO JUNIOR  
Cb DAECIO PEREIRA MARTINS  
Cb DALMO ROCHELLE DE JESUS FREITAS  
Cb DANIEL SILVA COELHO  
Cb DANILLO SIQUEIRA FRANCO DA SILVA  
Cb DAVID FERREIRA DE JESUS  
Cb DAVID LIMA DA ROSA  
Cb DIEGO BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS  
Cb DIEGO BATISTA DA SILVA  
Cb DIEGO CARRIEL  
Cb DIEGO DA CUNHA MARQUES  
Cb DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA  
Cb DIEGO DOS SANTOS SILVA

Cb DIEGO FRUHLING  
Cb DIEGO HENRIQUE ROCHA VIAN  
Cb DIEGO LAMEIRA VIEIRA  
Cb DIEGO PEREIRA DA COSTA  
Cb DIOGO FERREIRA PEGUIM  
Cb DJALMA MARTINS DA SILVA  
Cb EDERSON RODRIGO ALMEIDA DA SILVA  
Cb EDMAR ANDRADE DA SILVA  
Cb EDNALDO BATISTA DE SOUZA  
Cb EDSON ALVES JUNIOR  
Cb EDUARDO CANDIDO DA COSTA NETO  
Cb EDVALDO PEREIRA DA SILVA  
Cb ELBER CORREA DE MORAIS  
Cb ELDER AUGUSTO BARALDI  
Cb ELDER HENRIQUE FANTACINI  
Cb ELIAS DE OLIVEIRA PEDROSO  
Cb ERICK DOS SANTOS SILVA  
Cb EVERTON LUCAS DINIZ  
Cb EVERTON MANOEL DA SILVA  
Cb FABIO JURANDYR RODRIGUES MOURA PEREIRA  
Cb FABIO LUIZ RODRIGUES REIS BOSCHETO  
Cb FABIO SILVIO BENTO DE JESUS  
Cb FABRICIO DA SILVA CRUZ  
Cb FELIPE DE OLIVEIRA SILVA  
Cb FELIPE GODOI DE VASCONCELOS  
Cb FELIPE MATHEUS DE MORAES VARGAS  
Cb FELIPE RIBEIRO DA SILVA  
Cb FERNANDO DA SILVA MARTINS  
Cb FERNANDO LOPES DE ASSIS  
Cb FERNANDO LOURENCO DA CUNHA  
Cb FRANCISCO DOUGLAS GOMES DO NASCIMENTO  
Cb GABRIEL RUIVO MONTEIRO  
Cb GABRIEL TAVARES COSTA  
Cb GILSON GONCALVES DA SILVA  
Cb GLEIDSON DOS SANTOS SILVA  
Cb GLEISON BARBOSA DE NOVAIS VICENTE  
Cb GUSTAVO DALSOTTO SILVERIO  
Cb GUSTAVO DE CARVALHO  
Cb GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA  
Cb GUSTAVO HENRIQUE NEVES  
Cb HEITOR LUCIANO LAGO SAMPAIO  
Cb HENDERSON JELSON DOS SANTOS BISPO  
Cb HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA  
Cb HYCARO SOLRAK FARIAS PORTO  
Cb ISAC SUZART DE SOUZA  
Cb IZAIAS FERREIRA SOARES  
Cb JACSON CORREIA VILARINHO



Cb JHONATAN ANTONIO FERNANDES SANTIAGO  
Cb JOAO CARLOS CANDIDO  
Cb JOAO GUILHERME DOS SANTOS  
Cb JOAO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS  
Cb JOAO MARCOS DE OLIVEIRA CONCEICAO  
Cb JOAO PEDRO HONORIO DE MOURA  
Cb JONAS DOS SANTOS GABRIEL  
Cb JONAS SAMUEL AMERICO  
Cb JONATHAN WILLIAM RODRIGUES DE LIMA  
Cb JONESON CORDEIRO NASCIMENTO  
Cb JOSE ANDERSON ROBERTO DE SOUZA  
Cb JOSE HENRIQUE DA SILVA SANTOS  
Cb JOSE PAULO DE MORAIS RODRIGUES  
Cb JOSE RICARDO FERREIRA GARCIA  
Cb JOSIVALDO BRAGA DOS SANTOS  
Cb JULIO CESAR BIANCHINI DA ROCHA  
Cb JULIO CESAR FONSECA MENALDO  
Cb JULIO CESAR SILVA DE SOUSA  
Cb JULIO CESAR VENDEMIATTI  
Cb JULIO CLEY DIAS DOS SANTOS  
Cb KLEBER DA SILVA SOUSA  
Cb LEANDRO DOS SANTOS CAMARGO ADRIANO  
Cb LEANDRO VINICIUS DE OLIVEIRA  
Cb LINCOLN PRANDINI SANTOS  
Cb LUCAS ALCANTARA PORTO  
Cb LUCAS DOS SANTOS NOGUEIRA BIATO  
Cb LUCAS MESSIAS NUNES  
Cb LUCAS SOTER DE OLIVEIRA  
Cb LUCIAN MARCELINO PAIVA  
Cb LUIS CARLOS EMERENCIANO FORTUNATO  
Cb LUIZ ARMANDO PINHEIRO  
Cb LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PARADA  
Cb LUIZ FERNANDO RODGUERE MIGUEL  
Cb LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
Cb MANOEL FELIX DA CRUZ NETO  
Cb MANOEL GALDINO CASANOVA DE ASSIS  
Cb MARCELO DE SOUZA ROQUE  
Cb MARCELO DOS SANTOS SILVA  
Cb MARCELO FLORIANO DA ROCHA  
Cb MARCELO SANTANA GOMES  
Cb MARCIEL BARBOSA PEREIRA  
Cb MARCIO ALVES GUERRA  
Cb MARCIO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA  
Cb MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA  
Cb MARCOS AURELIO FIDELIS  
Cb MARCOS FERREIRA DOS SANTOS  
Cb MARCOS PAULO BARBOSA REIS

Cb MARCOS ROBERTO DOS SANTOS  
Cb MARCOS VINICIUS PORTELA  
Cb MARIO SERGIO PEREIRA DE MORAIS  
Cb MARLON DE LUCA  
Cb MATHEUS CHRISPIM PEREIRA  
Cb MATHEUS DA SILVA MARTINS  
Cb MAURICIO SAMPAIO DA COSTA  
Cb MICHEL AUGUSTO MIKAMI  
Cb MOISES DE OLIVEIRA ROSA  
Cb MURILLO SILVA PEREIRA  
Cb MURILO EDUARDO NUNES SANCHES  
Cb MURILO WALLACE OLIVEIRA SOUZA  
Cb NATA SANTOS MOTA  
Cb NATAM BATISTA MASCARIM  
Cb NICHOLAS ANTONIO ASSUNCAO DE PAULA  
Cb NICOLAS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS  
Cb OZEAS FERREIRA GOMES  
Cb PABLO AUGUSTO DA SILVA  
Cb PABLO DOS SANTOS MORGADO  
Cb PABULO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA ARES  
Cb PAULO CESAR SOUZA SILVA  
Cb PAULO HENRIQUE DA CRUZ OLIVEIRA  
Cb PAULO HENRIQUE DIAS TEODORO  
Cb PAULO RICARDO PINHEIRO  
Cb PEDRO ANDRETTO FILHO  
Cb PEDRO AUGUSTO DO CARMO SILVA  
Cb PEDRO LEONARDO STOCO  
Cb PHILIPP LIMA PAES  
Cb AFAEL APARECIDO FERNANDES DE SOUZA  
Cb RAFAEL BALBINO DOS SANTOS  
Cb RAFAEL BENEDITO FRANCISCO  
Cb RAFAEL GERONIMO DE SOUSA  
Cb RAFAEL GONCALVES MATEUS  
Cb RAFAEL MACHADO GONCALVES  
Cb RAFAEL MENDES FONSECA  
Cb RAFAEL PEREIRA CORREA  
Cb RAFAEL PESSOA DA SILVA  
Cb RAPHAEL BICCA LACERDA  
Cb RAPHAEL FELIPE DA SILVA  
Cb RENAN DE ANDRADE CAMPOS  
Cb RENAN DE QUEIROZ NOGUEIRA  
Cb RENAN TEIXEIRA DA SILVA  
Cb RENATO CARDOSO DE ALMEIDA  
Cb RENATO DA SILVA CORREIA  
Cb RENATO DE SOUZA SANTOS  
Cb RENATO EVANGELISTA  
Cb RENATO ZANQUETA SCHMIDT

Cb RICARDO GOMES TAVARES  
Cb ROBINSON LUIZ MOREIRA  
Cb ROBSON ALVES PIABA  
Cb ROBSON TEIXEIRA BOTELHO  
Cb RODOLFO PEDROSO DE SOUZA  
Cb RODRIGO DANIEL SILVA RAMOS  
Cb RODRIGO WESLEY PEREIRA DA SILVA MARICA  
Cb ROMILDO LIMA DE JESUS  
Cb RUAN RICARDO DE ALMEIDA  
Cb SAELLY ESDRA PRAXEDES  
Cb SAMATIEL JONATAS VITORINO SOARES  
Cb SAMUEL PINHO DE AZEVEDO  
Cb SAMUEL VAZ VALERIO  
Cb SERGIO ISBERTO PINHEIRO DA SILVA  
Cb SERGIO PATRICIO DE SOUZA  
Cb SIDNEY MOREIRA RODRIGUES  
Cb STEFANO DE SOUZA  
Cb THALLYS GIOVANE LIRA SILVA  
Cb THIAGO HORA DA SILVA  
Cb THIAGO SANTOS DE SOUZA  
Cb THIAGO SILVA GERONIMO  
Cb TIAGO CESAR CAIRES  
Cb TIAGO LUIS MAZIA  
Cb TIAGO PACHECO SYLVESTRE  
Cb UEGLAS DIAS RIBEIRO  
Cb VAGNER DE JESUS SILVA  
Cb VALDECI GONCALVES BEZERRA FILHO  
Cb VALDICLEIZ DOS SANTOS  
Cb VINICIUS PINTO DE CASTILHO  
Cb VITOR DA SILVA BRAGA RODRIGUES  
Cb WADSON DE ALMEIDA SANTOS  
Cb WALDIR FERNANDES DE LIMA  
Cb WANDERSON DA ROCHA SILVA  
Cb WELLINGTON FELIPE DE BARROS  
Cb WELTON GIOVANI NOGUEIRA MACIEL  
Cb WENDERSON RODRIGUES DE SOUSA  
Cb WESLEY THOMPSON SILVA MOURA  
Cb WESLEY STEVAN TRAJANO DOS SANTOS  
Cb WILLIAM BACCARIN MACHADO  
Cb WILLIAN APARECIDO BERNARDO  
Cb WILLIAN CARLOS TEIXEIRA  
Cb WILLIAN CAXIAS DOS SANTOS  
Sd ABIMAEI PIRES DA SILVA JUNIOR  
Sd ADALBERTO COSTA DOS SANTOS  
Sd ADONIS VINICIUS DE SOUZA  
Sd ADRIANO ALVES DA SILVA  
Sd ADRIANO PATRICIO DOS SANTOS

Sd ALAN DA SILVA SANTOS  
Sd ALESON PEREIRA DE FREITAS  
Sd ALESSANDRO BRUNO ARAUJO PISTILLI  
Sd ALEX PONCIANO DA SILVA SANTOS  
Sd ALEX SANDRO FERNANDES FELICIO  
Sd ALEXANDRE FELISBERTO DA COSTA  
Sd ALLAN DE FRANCA ROMANO  
Sd ALLYSON PEREIRA RODRIGUES  
Sd ANDERSON ALENCAR VALENTE  
Sd ANDERSON ALLAN DA SILVA SANTANA  
Sd ANDERSON AUGUSTO COSTA DOS SANTOS  
Sd ANDERSON CLAUDINO DE ARAUJO  
Sd ANDERSON CUNHA IGNACIO  
Sd ANDERSON DE OLIVEIRA MADEIRA  
Sd ANDERSON FERREIRA DE SOUZA  
Sd ANDERSON HENRIQUE ROLLO DE SOUZA  
Sd ANDERSON MESQUITA DANTAS  
Sd ANDRE LUIS THIMOTEO  
Sd ANDRE RICHARD DE OLIVEIRA  
Sd ANTONIO EDUARDO ALVES PIMENTEL FILHO  
Sd ANTONIO GILBERTO DE ALMEIDA JUNIOR  
Sd ANTONIONE VICENTIN DA SILVA  
Sd BARTOLOMEU PONCIANO DE JESUS JUNIOR  
Sd BEN HUR NATALINO GOMES  
Sd BRUNO FELIPE DE ALMEIDA  
Sd BRUNO GOMES BEZERRA  
Sd BRUNO LEONARDO PEREZ  
Sd BRUNO RICARDO VITORINO  
Sd BRUNO SANTOS CARDOSO  
Sd CARLOS EDUARDO FERRAZ SOARES  
Sd CARLOS EDUARDO GENEROSO  
Sd CARLOS EDUARDO PEREZ FREITAS  
Sd CARLOS IEGO OLIVEIRA SANTOS  
Sd CARLOS LUCAS DE FREITAS LIMA  
Sd CASSIO BRUNO KOLINEZUK  
Sd CLAUDOMIRO ANACLETO JUNIOR  
Sd CLAYTON DE OLIVEIRA BARBOSA  
Sd CLEBER PIRES DE OLIVEIRA  
Sd CLOVISLEY FERMINO CARVALHO  
Sd CRISTIAN RAFAEL DE OLIVEIRA  
Sd DANIEL CIPRIANO ARAUJO SOUSA  
Sd DANIEL DA SILVA RODRIGUES  
Sd DANIEL JADIR DOS SANTOS  
Sd DANILLO DE SOUSA COSTA  
Sd DANILLO SANTOS DA APARECIDA  
Sd DANILO COELHO DA SILVA  
Sd DANILO GABRIEL COSTA FARIAS

Sd DANILU NUNES DA SILVA  
Sd DAVID BATISTA DE ANDRADE  
Sd DHIEGO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA  
Sd DIEGO ALVES DE ARAUJO  
Sd DIEGO DOS SANTOS MONTANARO  
Sd DIEGO FELIZARDO DOS REIS  
Sd DIEGO FRANCIEL DA SILVA DOS SANTOS  
Sd DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANTONIO  
Sd DIEGO SILVA DE OLIVEIRA  
Sd DIOGO MATOS DE ASSIS  
Sd DOUGLAS COSTA DE OLIVEIRA  
Sd DOUGLAS HONORIO MACHADO  
Sd DOUGLAS LEONEL FLORES  
Sd EBERSON GABRIEL GOMES CARNEIRO  
Sd EDERSON ELEUTERIO COELHO  
Sd EDSON ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR  
Sd EDSON CARDOSO NUNES JUNIOR  
Sd EDUARDO AUGUSTO ALVES SANTOS  
Sd EDUARDO DOMINGOS LISBOA  
Sd EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Sd EDUARDO NEVES DO NASCIMENTO  
Sd EDUARDO RODRIGO AMARO  
Sd EDVALDO JOSE DA SILVA  
Sd ELISON CLEITON DA SILVA  
Sd ELIVELTON APARECIDO DOS SANTOS ROCHA  
Sd ELIVELTON DOMINGOS SIQUEIRA FERNANDES  
Sd ELIZEU ROFINO DE LIMA  
Sd ELTON DANILO DA SILVA  
Sd EMERSON RODRIGO DE FREITAS  
Sd ERICK CESAR LEITE  
Sd ERICK DE OLIVEIRA FRANCA  
Sd ERICO FERNANDO SUZUKI  
Sd ERIK CESAR MAIRENE DE SOUSA  
Sd ERNANDES LEOPOLDINO DOS SANTOS  
Sd ESAU GOLDEMBERG LIMA DA SILVA  
Sd ETEVALDO GOMES DE SOUZA  
Sd EVERSON BENTES BARBOSA  
Sd EVERTON ALAN DOS SANTOS CHAVES  
Sd EVERTON EXPEDITO PAULINO  
Sd EVERTON MIRANDA DOS REIS  
Sd EZIO AIRES DA CRUZ  
Sd FELIPE AQUINO DE SAO MIGUEL  
Sd FELIPE AUGUSTO DE SOUZA  
Sd FELIPE DA SILVA AMADOR  
Sd FELIPE GOMES ROSA DA SILVA  
Sd FELIPE JOSE DE ANDRADE ALVES  
Sd FELIPE MOREIRA DA COSTA

Sd FELIPE RITA BARRETO  
Sd FELIPE SOUZA DE MELO  
Sd FERNANDO DO AMARAL  
Sd FERNANDO JULIO SOUZA BATISTA DA ROCHA  
Sd FILIPE SANTOS AGUIAR  
Sd FILLIPI AUGUSTO SILVA FERREIRA DE PAULA  
Sd GABRIEL BARBOSA RODRIGUES  
Sd GABRIEL DOS REIS JACINTO DA SILVA  
Sd GABRIEL FREITAS DA SILVA  
Sd GABRIEL MOREIRA CEZAR  
Sd GEOVANI BERTOLLO ALVES CORDEIRO  
Sd GILBERTO SOARES DA SILVA JUNIOR  
Sd GILSON GOMES DE SOUZA  
Sd GLEISON DIAS OLIMPIO  
Sd GUILHERME DA SILVA MOCCI  
Sd GUILHERME DELBUI BEZERRA  
Sd GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA  
Sd GUSTAVO GABRIEL ANACLETO  
Sd HEBERT MIRANDA DA SILVA  
Sd HENRIQUE FERNANDES CARDOSO  
Sd HEVERTON CARLOS ROSA DE PAIVA  
Sd HUGO LEONARDO SILVA NIGRO  
Sd IAGO JOSE MARQUES  
Sd IVAIR ROBERTO DE ALMEIDA  
Sd JACKSON PINHEIRO DOS SANTOS  
Sd JADSON PINTO DOS SANTOS  
Sd JARBAS COSTA BRITO  
Sd JEAN MICHEL GOMES FIGUEIREDO  
Sd JEFERSON FERNANDO DA SILVA MIRANDA  
Sd JEFFERSON DAVID DE ALMEIDA  
Sd JEFFERSON ROBERTO SANTANA  
Sd JEFFERSON VICENTE ROSA  
Sd JHONAS DA SILVA PINTO  
Sd JHONATAS DE OLIVEIRA SILVA  
Sd JOAO CLAUDIO CORREA DE SOUZA  
Sd JOAO DE DEUS SOUZA JUNIOR  
Sd JOAO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS  
Sd JOAO PAULO COSTA DA SILVA  
Sd JOAO PEDRO ARQUEJADA BOASORTE  
Sd JOAO VITOR AVELLAR MEDEIROS  
Sd JOEL LEMOS DE CASTRO JUNIOR  
Sd JOHN LENNON RODRIGUES DE SOUSA  
Sd JONAS FREITAS SILVA  
Sd JONAS GALDINO LOBO  
Sd JONATHAN DE JESUS NASCIMENTO  
Sd JORDON FERNANDES DOS SANTOS  
Sd JOSE ISRAEL GONCALVES CORREA

Sd JOSE JUNIOR MARTINS FILHO  
Sd JOSE LEONARDO VIEIRA  
Sd JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA TREVISAN  
Sd JOSE SOUZA JUNIOR  
Sd JOSE VIDOLIN NETO  
Sd JOSEMIR GOLCALVES COSTA  
Sd JUEBUNI RODRIGUES DA SILVA  
Sd KASSEN RODRIGUES LIMA  
Sd KAUAN FILIPPE MATOS DE OLIVEIRA  
Sd KAUE OLIVEIRA DE LIMA  
Sd KAUE TEIXEIRA DE SOUZA BEZERRA  
Sd KELVIN CHRISTIAN SOARES RODRIGUES SANTOS  
Sd KELVIN JOSE RODRIGUES  
Sd LEANDRO CARLOS DE SOUZA JORGE  
Sd LEANDRO NASSIF FEITOZA  
Sd LEANDRO SANTOS SEVERO  
Sd LEONARDO BARRETO DA SILVA  
Sd LEONARDO GUSTAVO DE CARVALHO  
Sd LEONARDO MATEUS DE SOUZA  
Sd LUAN DA SILVA VENTURA  
Sd LUAN NUNES  
Sd LUCAS BISPO ALVES  
Sd LUCAS FELIPE RAMOS VIEIRA  
Sd LUCAS GOES RAYMUNDO  
Sd LUCAS PEREIRA DA SILVA  
Sd LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA  
Sd LUCAS RODRIGUES VALE  
Sd LUCIO FLAVIO DOS SANTOS MACHADO  
Sd LUIS FELIPE DA SILVA VICENTINI  
Sd LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Sd LUIZ GUSTAVO CASTRO DA SILVA  
Sd LUIZ GUSTAVO GOMES VIEIRA  
Sd MAICON WILLIAM RANGEL  
Sd MARCIEL PEREIRA DA SILVA  
Sd MARCIO HENRIQUE PARRA CAMELO  
Sd MARCOS ANTONIO NUNES PEREIRA GOMES  
Sd MARCOS DAVID PESSOA CARDOSO  
Sd MARCOS FILIPE VIEIRA FERREIRA  
Sd MARCOS ROBERTO JERONIMO PEREIRA  
Sd MARCOS VINICIUS ANDRADE DA SILVA  
Sd MARCOS VINICIUS DA COSTA  
Sd MARCOS VINICIUS DE MELO  
Sd MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES  
Sd MARIVAN RODRIGUES DA SILVA  
Sd MARLON VARGAS MEDEIROS  
Sd MATEUS BASSEDON ANTONIO DO NASCIMENTO  
Sd MATHEUS COSTA MATOS

Sd MATHEUS FELIPE OLIVEIRA  
Sd MATHEUS GARDIN  
Sd MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BONIFACIO  
Sd MAURIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR  
Sd MAX SZADKOWSKI DA SILVA  
Sd MICHEL ALEXANDRE DA SILVA  
Sd MICHEL PINTO OVIDIO  
Sd MOYSES FELIPE DA SILVA GOMES  
Sd NATAN IAGO DOS ANJOS BRITO  
Sd NEZINHO GENUINO DA SILVA JUNIOR  
Sd NILSON BARBOSA RIBEIRO  
Sd OSVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Sd PAULO CESAR FLORENCIO JUNIOR  
Sd PAULO EDUARDO DA SILVA  
Sd PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA  
Sd PAULO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA  
Sd PAULO ROBERTO SILVA VIEIRA  
Sd PAULO RODRIGO DE PAULA  
Sd PEDRO HENRIQUE MARANHÃO DE MATTOS  
Sd RAFAEL DOS SANTOS MAIA  
Sd RAFAEL LIMA DA SILVA  
Sd RAFAEL MACHADO MEDEIROS  
Sd RAFAEL MOREIRA SANTOS  
Sd RAFAEL ROSA FONTEBASSO  
Sd RAFAEL SANTOS DE LIMA  
Sd RAPHAEL PEREIRA CONDE  
Sd REGIVALDO SANTOS ALVES  
Sd REINALDO FRANCELINO DA SILVA  
Sd RENAN AUGUSTO FERREIRA  
Sd RENAN FERNANDO LIMONGI DOS SANTOS  
Sd RICARDO BALSALOBRE FERREIRA  
Sd RICARDO DOS SANTOS BATISTA  
Sd ROBERSON VIEIRA PIRES  
Sd ROBERTO LUIZ FERREIRA FILHO  
Sd ROBSON ANTONIO FALASCHI  
Sd ROBSON LUIZ TEIXEIRA  
Sd ROBSON RODRIGO DE PIERI  
Sd RODOLFO DA SILVA DE ARAUJO  
Sd RODRIGO FERREIRA DE SOUZA  
Sd RODRIGO TEODORO DA CUNHA  
Sd RONILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Sd ROQUE DE SOUZA LIMA NETO  
Sd RUAN RAMON OLIVEIRA FERRAZ  
Sd SAMUEL GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
Sd SAUL FERNANDO SOARES SILVA  
Sd SAVIO HENRIQUE DA SILVA  
Sd SERGIO DE SOUZA JUNIOR



Sd SERGIO MIGUEL FAUSTINO  
Sd SERGIO RIBEIRO FILHO  
Sd THIAGO APARECIDO MACHADO  
Sd THIAGO CORREIA GONCALVES  
Sd THIAGO HONORIO DE OLIVEIRA  
Sd THIAGO MAURICIO LEITE  
Sd THOMAS WILLIAM ROSSETTO BERLOFA  
Sd THOMAZ DA SILVA SOARES  
Sd THOMPSON LEANDRO RIBEIRO FARIA  
Sd VAGNER APARECIDO PEREIRA  
Sd VALDEIR DA SILVA CAMERANO  
Sd VINICIUS DIAS SILVA  
Sd VITOR DA SILVA FERREIRA  
Sd VITOR FELIPE GONCALVES  
Sd WAGNER JOSE VAZ  
Sd WELLINGTON CORREA DE OLIVEIRA  
Sd WENDER BATISTA DA SILVA  
Sd WESLEY DONIZETI VIEIRA  
Sd WESLEY SILVA ROSA  
Sd WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA  
Sd WILLIAN CANDIDO DA SILVA  
Sd WILLIAN HENRIQUE LOPES  
Sd WILLIAN INACIO ROQUE  
Sd WILLYAN MAIKOL GONCALVES SILVA  
Sd YSMAEL MATOS DE OLIVEIRA

---

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ  
DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Ten Cel GUILHERME LANGARO BERNARDES  
Maj FABIO SILVA RABELO  
Maj JOAO RATS DE SERPA JUNIOR  
Maj JOSE JULIMA BEZERRA JUNIOR  
Maj MARCELO PRODANOV  
Maj MARCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
Cap GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA  
Cap HEGNER WALLACE CARNEIRO MACHADO  
Cap MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR  
Cap OSMARILDO DE SOUZA  
1º Ten ADAILTON GUARDIANO GUIMARAES  
1º Ten CASSIANO DE OLIVEIRA SIMAO  
1º Ten DIOGO FACINI SALVE  
1º Ten FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO  
1º Ten HENRIQUE SINICIATO TERRA GARBINO  
1º Ten KARLA ROBERTA HOLANDA GOMES MOREIRA  
1º Ten MANOEL MESSIAS DOS SANTOS BIZERRA  
1º Ten PRISCILA MARIA DUTRA GARCIA REGINATO  
1º Ten RUBENS BITAN DA COSTA SILVA

1º Ten THIAGO HENRIQUE BARROS CARDOSO  
1º Ten YGOR HENRIQUES GURGEL  
2º Ten ALCEMIR DE JESUS BORGES RIBEIRO  
2º Ten ARNALDO FERREIRA DE MENESES  
2º Ten BENILSON DOS SANTOS MOREIRA  
2º Ten DEO FERNANDES CORDEIRO  
2º Ten GENILSON MARCAL BARROS  
2º Ten JOAO PAULO YAMASHITA KIKUTI  
2º Ten JOSE FERNANDES DA COSTA  
2º Ten JOSE LUIS DE LIMA  
2º Ten LUCIMAR DE JESUS OLIVEIRA  
2º Ten LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Ten RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA  
2º Ten ROBSON LUIZ GONCALVES  
S Ten ADILSON SANTOS DE SOUZA  
S Ten ADINOVALDO MENDES DOS SANTOS  
S Ten ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS  
S Ten ANDRE LUIS BARBOSA  
S Ten ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA  
S Ten CARLOS JOSE DE BARCELOS  
S Ten CLAUDIO RENIS DA SILVA  
S Ten EDUARDO LUIS DE MIRANDA  
S Ten EVERTON MOREIRA DE OLIVEIRA  
S Ten FRANCISCO JOACY DE MOURA  
S Ten IVAN VIEIRA DOS SANTOS  
S Ten JOILDSON CORIOLANO DE SOUSA  
S Ten JOSE ALENCAR SOBRINHO  
S Ten LUIZ VAGNER CANESCHI  
S Ten MARCIO ANTONIO AMANTE MELO  
S Ten MARCO ANTONIO SILVA FAGUNDES  
S Ten NEIWTON NOGUEIRA DA SILVA  
S Ten NELSON PUHL  
S Ten PAULO MOACIR CASTRO DORNELES  
S Ten ROBSON DE SOUZA SIQUEIRA  
S Ten ROMIS DE OLIVEIRA  
S Ten VANDERLEI ANTONIO DE FIGUEIREDO  
1º Sgt ADIERSON LUIS PERUZZO  
1º Sgt ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA  
1º Sgt ANTONIO JUNIOR LEITE MINERVINO  
1º Sgt ARLEI DEOCLIDES DE SIQUEIRA  
1º Sgt CARLOS ALEXANDRE BARROS CONCEICAO  
1º Sgt CHARLES ALVES DOS SANTOS  
1º Sgt CLAUDIO DONIZETT SILVA  
1º Sgt DARLI SOUZA COSTA  
1º Sgt ELTON ANTONIO WELTER  
1º Sgt HAILTON MORAES ARAUJO  
1º Sgt HELLERSON GIOVANI CRISOSTOMO

1º Sgt IVO SCZEMBERG  
1º Sgt JACIRCLEI CAMARA AZEVEDO  
1º Sgt JELKES ZAIDAN GROSSKLAUS  
1º Sgt JOCEILSON EUFRAZIO  
1º Sgt JOSE VANALDO MEDEIROS DOS SANTOS  
1º Sgt LUIZ CARLOS NOBREGA DE SOUSA  
1º Sgt MAGNO LANGUNNO  
1º Sgt MARCIO ARAUJO BARRETO  
1º Sgt PAULO SERGIO DOS SANTOS  
2º Sgt ANDERSON DIEL WAGNER  
2º Sgt EDSON RIBEIRO GOMES  
2º Sgt EDVAM DA SILVA SOARES  
2º Sgt EURIPEDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR  
2º Sgt FRANCISCO FLAVIO NOBREGA DE SOUSA  
2º Sgt HELCIO SOUSA DE OLIVEIRA  
2º Sgt IVANO LOBO FERNANDES  
2º Sgt JOSE LEITE PEREIRA NETO  
2º Sgt JULIMAR DOS SANTOS BRITO  
2º Sgt LEONARDO KREMPSEK DA SILVA  
2º Sgt MARCELO CORREIA DA SILVA  
2º Sgt PABLO SOARES OLIVEIRA  
2º Sgt PAULO CESAR FREITAS DA SILVEIRA  
2º Sgt RICARDO DA FONSECA RAMOS  
2º Sgt RODRIGO ABIMAEEL LIMA RIBEIRO  
2º Sgt RODRIGO SOUZA GALVAO DE MELO  
3º Sgt ADENILSON SANTOS CERQUEIRA  
3º Sgt ADILSON GOULART DE LIMA  
3º Sgt ADILSON JOSE LINS  
3º Sgt ADRIANO PEREIRA CABRAL  
3º Sgt AFONSO MARTINS FELICIO  
3º Sgt AIMORE SANTOS VARGAS  
3º Sgt ALAMIR LUIS DIAS MACHADO  
3º Sgt ALANO NOGUEIRA DE ARAUJO  
3º Sgt ALBERIO MARCIO VIANA BARROS  
3º Sgt ALCIONE JUNIOR FERREIRA SOUSA  
3º Sgt ALESSANDRO LIMA LOPES  
3º Sgt ALEXANDER GOMES AGAPITO  
3º Sgt ALEXANDRE ANTONIO BRAZ  
3º Sgt ALEXANDRE MENDONCA RIBEIRO  
3º Sgt AMILTON DE ARAGAO SOARES  
3º Sgt ANTONIO CAVALCANTI DE MELO  
3º Sgt ARGBIZ GOMES  
3º Sgt CARLOS ALBERTO KELLERMANN  
3º Sgt CARLOS RODRIGUES DE MORAIS  
3º Sgt CLAUDIO ROBERTO SALDANHA DE MATTOS  
3º Sgt CLAUDIOMIR RIBEIRO DE CARVALHO  
3º Sgt DANUBIO LEAL DE SOUSA

3º Sgt DARCI PANIGAZ  
3º Sgt DEJAIR NUNES DE SOUZA  
3º Sgt EDISON RODRIGUES CARVALHO  
3º Sgt EDIVALDO FRANCISCO FERREIRA  
3º Sgt EDIVALDO MANOEL DE MOURA  
3º Sgt EDSON RAIMUNDO LUZ  
3º Sgt EDUARDO URUBATAN GARROT PEDROSO  
3º Sgt ELIDIO TIBURCIO MACHADO  
3º Sgt ERASMO AMARAL SOUZA  
3º Sgt ESTEVAM MENDONCA FRAGA FILHO  
3º Sgt FABIANA GUIMARAES VIANA  
3º Sgt FLAVIO DAVID COIMBRA RODRIGUES  
3º Sgt FLAVIO HUPALO  
3º Sgt GEDERSON GOMES DE OLIVEIRA  
3º Sgt GILBERTO FABIO DE SOUZA  
3º Sgt HEITOR ALVES DOS SANTOS  
3º Sgt HERONIDES DE GOIS CHIANCA  
3º Sgt HILTON SANTOS DA SILVA  
3º Sgt HUMBERTO COUTO NASCIMENTO  
3º Sgt ILAIR PEDRO FERREIRA DA ROSA  
3º Sgt ISAIAS RAMOS DA SILVA  
3º Sgt IVAN ALVES DA SILVA  
3º Sgt IVAN NUNES MENEZES  
3º Sgt JAILSON SOARES LOURENCO  
3º Sgt JAIME FERREIRA PARAHIBA  
3º Sgt JAIRO LUIZ CABREIRA  
3º Sgt JEFFERSON GALVAO NUNES DA COSTA  
3º Sgt JOAO ALVES DE AQUINO  
3º Sgt JOAO ILTON DA SILVA CAMARGO  
3º Sgt JOAO PEDRO DOS SANTOS TRINDADE  
3º Sgt JORDAO BEZERRA DE ARAUJO  
3º Sgt JOSE ALEXANDRE RODRIGUES  
3º Sgt JOSE CARLOS DOS SANTOS  
3º Sgt JOSE CEZARINO UMPIERRE MOREIRA  
3º Sgt JOSE DINIZ DE ARAUJO  
3º Sgt JOSE PEREIRA DA SILVA  
3º Sgt JOSE WILSON BATISTA DE SOUZA  
3º Sgt JOSINALDO ALVES DA SILVA  
3º Sgt JULIANNIO WELLINGTON SILVA SOARES  
3º Sgt JUVENCIO KRENSKI  
3º Sgt LEOMAR LANGENDORF MOREIRA  
3º Sgt LUCIANO CESAR CASEMIRO  
3º Sgt MANOEL PEDRO ALVES ADAO  
3º Sgt MAURICIO DE BRITO  
3º Sgt MOACIR CAPISTRANO  
3º Sgt PAULO CESAR AZEREDO DA SILVA  
3º Sgt PAULO RENATO COIMBRA RODRIGUES

3º Sgt RAFAEL HENCKES  
3º Sgt RAIMUNDO MANOEL DE OLIVEIRA  
3º Sgt RICARDO ANDRADE BORGES  
3º Sgt RICARDO RECH MARCON  
3º Sgt ROBERTO MARQUES DOS SANTOS  
3º Sgt ROSIVALDO ALVES DA NOBREGA  
3º Sgt RUI ROCKETTI DIAS  
3º Sgt SAIMON ARMANDO SILVESTRE  
3º Sgt SEBASTIAO DE SOUZA SILVA GOMES  
3º Sgt VICENTE VIEIRA DA SILVA  
3º Sgt VILSON GLEI RODRIGUES TUNES  
3º Sgt VOLNI MONTEIRO  
3º Sgt WAGNER PORTO APARECIDO DOS SANTOS  
3º Sgt WELBETY LUZ DE OLIVEIRA  
Cb ACASSIO CUNHA CAVALCANTE  
Cb ADAILTO SANTOS DA SILVA  
Cb ADRIANO BARBOSA  
Cb ALCI MAURICIO DE MEDEIROS  
Cb ALVELINO TAUMARTURGO DE LUCENA NETO  
Cb ANDRE RODRIGO TEIXEIRA  
Cb ANTONIO DA SILVA  
Cb ARTUR ALBERTO RODRIGUES BRUNIDO AMARANTE  
Cb BRUNO OLIVEIRA DA SILVA  
Cb CESAR AUGUSTO ROSA FAGUNDES  
Cb CHARLES RANGEL ARRUDA DA SILVA  
Cb DIEGO JOSE DA SILVA SANTOS  
Cb DOUGLAS BRITO BATISTA  
Cb DOUGLAS VINICIUS DA SILVA ALVES  
Cb EBERSON EDU GOULART DOS SANTOS  
Cb EDSON SOKOLOWSKI  
Cb EDUARDO DOS SANTOS GIACOMONI  
Cb EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cb GIOVANI DA SILVA DOS SANTOS  
Cb IVANEUTON SANTOS BARBOSA  
Cb JOHNY DA SILVA DINIZ  
Cb JOSIAS PADILHA LOPES  
Cb JOSLEAN PEREIRA DA SILVA  
Cb LUCAS MARCOS DE SOUZA  
Cb LUIS ANDRE ROCHA RODRIGUES  
Cb LUIZ EVANDRO LOPES DE AVILA  
Cb MAICON LOHMANN  
Cb MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA MELO  
Cb RAMILSON ANDRADE RAMOS  
Cb RENAN ANTONIO RIBEIRO LIMA  
Cb RICHARD LOPES DOS SANTOS  
Cb RONIEDES SABINO DA SILVA  
Cb RUAN NUNES DA COSTA ROSA

Cb SAULO VINICYOS SOARES DE ALBUQUERQUE  
Cb SEBASTIAO WILSON SUTIL CORREIA  
Cb SERGIO PEDRO ARAUJO COSTA  
Cb SEVERINO PORFIRIO DE MOURA  
Cb UBIRATAN LANNES PADILHA  
Sd ALDIONE DE ALMEIDA CRUZ  
Sd ALISSON DE OLIVEIRA  
Sd ANDERSON DE LIMA OLIVEIRA  
Sd ANDRE SANTOS DA SILVA  
Sd DELMAR SOARES MEUS JUNIOR  
Sd EMERSON MARCELINO  
Sd ERIVALDO GOMES FERREIRA  
Sd ESMAEL SILVESTRE  
Sd EUDES RODRIGUES BEZERRA  
Sd FABIO SOUZA NEVES  
Sd FERNANDO JORGE BONFIM DA SILVA  
Sd FLAVIO SILVEIRA DOS SANTOS  
Sd HILDEMBERGUE GARCEZ DE OLIVEIRA  
Sd ITAMAR COENGA  
Sd JANCARLO ALEX DE SOUZA COELHO  
Sd JEAN MICHEL DA CRUZ SILVA  
Sd JOEL DONIZETE DE SOUZA  
Sd JORGE AUGUSTO MARCONDES FERREIRA  
Sd JULIO CESAR AZEVEDO DO NASCIMENTO MEDEIROS  
Sd JULLIS EDUARDO FIGUEIRA SENA  
Sd LEANDRO GOMES DE SENA  
Sd LEONARDO PACIFICO DE OLIVEIRA  
Sd LUAN LUCENA DE MORAIS  
Sd LUCAS THIAGO BATISTA DE ANDRADE  
Sd LUIS HENRIQUE ROMERO MACIEL  
Sd LUIZ EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA  
Sd MAIC BRONLEN BARBOSA LIMA  
Sd MARCIEL LOURENCO LUZ LOPES  
Sd MARCIEL ROSENTAL PROENCO  
Sd MARCOS JEAN DA SILVA DANTAS  
Sd NILO GARCIA DE MEDEIROS JUNIOR  
Sd PATRICK LIMA SACCOL  
Sd RAFAEL DE PAULA SOUZA SANTOS  
Sd RICARDO GARCEZ MADRUGA  
Sd SIDMAR SILVESTRE NASCIMENTO  
Sd WILLIAM VICENTE PINTO GALM  
TM GILMAR FONSECA  
TM VICENTE PAULO ROCHA CAMPOS

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei. (Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.122-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para as funções de Comandante e Subcomandante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti (*BRABAT*).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e o Cel Inf MARCOS DOS SANTOS FRANÇA para exercerem, respectivamente, a função de Comandante e de Subcomandante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti (*BRABAT*), a partir de 4 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.123-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para as funções de Comandante e Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Eng GUILHERME LANGARO BERNARDES e o Maj Eng MARCELO PRODANOV para exercerem, respectivamente, a função de Comandante e de Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti, a partir de 4 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.124-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para exercer o Comando do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DESIGNAR**

cumulativamente, o Cel Inf ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer o Comando do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares, a partir de 4 de dezembro de 2013, sendo substituído nos seus impedimentos pelo Cel Inf MARCOS DOS SANTOS FRANÇA conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 481-EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.125-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorrogação de permanência de integrantes do Batalhão de Infantaria de Força de Paz  
(BRABAT).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**PRORROGAR**

a permanência da 1º Ten Med MICHELE FABRIS CANTARELI e da 1º Ten Med MAYRA IWAKURA, integrantes do Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BRABAT), designadas pela Portaria nº 1.568-MD, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 20 de maio de 2013, do 18º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, por um prazo de até seis meses, a contar de 13 de novembro de 2013.

As militares designadas nesta Portaria têm as suas remunerações fixadas pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.126-MD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorrogação de permanência de integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz  
(BRABAT).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**PRORROGAR**

a permanência do Cap ÂNGELO ANDRÉ DA SILVA, integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BRABAT), designado pela Portaria nº 2.934-MD, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 7 de novembro de 2012, Seção 2, e que teve prorrogado seu turno de serviço por intermédio da Portaria nº 2.829-MD, de 8 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 10 de outubro de 2013, Seção 2, no 18º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, por um prazo de até um mês, a contar de 5 de novembro de 2013.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)



PORTARIA Nº 3.127-MD/SEORI/SG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação para cargo.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

#### **NOMEAR**

o Maj Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR para o cargo de Assistente Militar, código Grupo 0002 (B), da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13 - Seção 2)

### **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.174, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de membros para compor comissão.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, alínea "g" e no § 4º do art. 11 da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, bem como no inciso II, alínea "g" do art. 6º e no art. 12 do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança-CTNBio, na condição de representantes do Ministério da Defesa(MD):

I - Cap Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO, como membro titular, em substituição ao Maj TANOS CELMAR COSTA FRANÇA;

II - .....

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 13 NOV 13 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (\*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.061, de 28 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 de novembro de 2010, apostilada em 3 de setembro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 38, de 21 de setembro de 2012; em 22 de outubro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 45, de 9 de novembro de 2012; em 25 de junho de 2013, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 27, de 5 de julho de 2013; e em 12 de agosto de 2013, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 34, de 22 de agosto de 2013, relativa à designação dos militares abaixo nomeados para integrar a equipe de absorção de tecnologia e desenvolvimento do Simulador de Apoio de Fogo, na cidade de Madri, Reino da Espanha; **ONDE SE LÊ:** "...Maj QEM Com MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE e o Cap QEM Compt ROBERTSON SCHITCOSKI, ambos do CDS, por um período aproximado de 35 (trinta e cinco) meses...", **LEIA-SE:** "...Maj QEM Com MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE e o Cap QEM Compt ROBERTSON SCHITCOSKI, ambos do DGP, por um período aproximado de 36 (trinta e seis) meses...".

PORTARIA Nº 962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 962, de 30 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 4 de outubro de 2013, relativa à designação do Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais, para participar do Intercâmbio de Operações Especiais (Atv PVANA W13/118), na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** “...Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “...Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais, no período de 24 a 29 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 1.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.033, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 18 de outubro de 2013, relativa à designação de militares do 4º B Av Ex para frequentar o Treinamento de Ajustagem dos Controles de Voo da Aeronave *Black Hawk* (Atv PCENA V13/145), na cidade de *West Palm Beach*, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos; **ONDE SE LÊ:** “...3º Sgt Av Mnt ANDRÉ ANSELMO BARRETO SANTOS...”, **LEIA-SE:** “...S Ten Mnt Com BENILDO LUIZ DA SILVA...”.

PORTARIA Nº 1.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.090, de 29 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2013, relativa à designação do Cel Cav RODRIGO ESPINOLA ARAUJO e do Cap QAO VALDIR JOSÉ PINTO, ambos do Gab Cmt Ex, para participar da viagem de ativação do 19º Contingente Brasileiro no Haiti na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - *MINUSTAH* (Atv PVANA Inopinada X13/834), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 1º a 6 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** “...com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex...”, **LEIA-SE:** “...com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex...”.

PORTARIA Nº 1.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE e o Ten Cel Com JORGE LUIS DOMINGOS FERREIRA, ambos do EME, para participar da *Military Communications Conference - MILCOM* (Atv PVANA X13/343), na cidade de *San Diego*, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 22 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda LAERTE DE SOUZA SANTOS, Comandante da Aviação do Exército, e o Cel Cav LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO, do Cmdo Cmdo Av Ex, para participar da Conferência *Combat Helicopter* (Atividade PVANA Inopinada W13/211), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 25 a 30 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Especialistas de Operações Especiais (Atividade PVANA W13/119), nas cidades de *Agra* e *Nahan*, na República da Índia, no período de 8 a 16 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf ANDRELUCIO RICARDO COUTO, da 3ª Cia F Esp;  
Ten Cel Inf MAURO BARRETO BORGES, do Cmdo Op Esp; e  
Maj Inf TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO, do CI Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.148, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav GEORGE DA SILVA DIVÉRIO e o Cel Inf JOÃO PAULO DA CÁS, ambos do EME, para participar do intercâmbio de informações sobre o gerenciamento de projetos de obtenção e produção de Sistemas de Defesa (Atv PVANA X13/540), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 2 a 6 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.149, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), a 1º Ten QCO TATYANA DE AZEVEDO MAIA.

PORTARIA Nº 1.150, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Ten Cav JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE, do 1º RCG, e o 2º Sgt MB GIULLIANO BRITTO CARPINETTI, do BMA, para acompanhar a manutenção de Fuzis de Tiro Esportivo marca *Bleiker* (Atv PVANA Inopinada X13/844), na cidade de *Bütschwil*, na Confederação Suíça, no período de 1º a 6 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/CCFEX/CDE.

PORTARIA Nº 1.151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

a 1º Ten OTT ALESSANDRA KEMPER KUMMEL e a 2º Ten OTT CINTHIA BRATFISCH SODRÉ DE CASTRO, ambas do CMB, para participar da Conferência Modelo das Nações Unidas - *Ivy League Model United Nations Conference* (Atv PVANA Inopinada X13/839), nas cidades de *Filadélfia* e *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 de janeiro a 4 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de atividade desportiva no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do Torneio Satélite de Espada de *Dublin* (Atv PVANA Inopinada X13/845), na cidade de *Dublin*, na República da Irlanda, no período de 3 a 10 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, do CCFEX;

Cap Cav FABIANO DOS SANTOS LUNARDI, da AMAN;

Cap Cav JACQUES CHIGANER CRAMER RIBEIRO, do Cmdo 1ª RM;

Cap Inf WAGNER SIQUEIRA ROMÃO, da CDE;

1º Ten Cav RICARDO VARGAS DOS SANTOS, da EsEFEX;

3º Sgt STT ATHOS MARANGON SCHWANTES, da CDE;

3º Sgt STT CLEIA GUILHON DA SILVA, da Bia C Sv / FSJ; e

3º Sgt STT RAYSSA COSTA DE OLIVEIRA, da CDE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/CCFEX/CDE.

PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div IVAN CARLOS WEBER ROSAS, Comandante da 8ª Região Militar, e o Ten Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do 2º BIS, para participar das Comemorações da Data Nacional do Suriname (Atv PVANA W13/087), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 23 a 27 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de cooperação militar com o Exército do Paraguai na área de Comando e Controle (Atv PVANA X13/465), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 18 a 22 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel QEM CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES, do CITEx;

Cap Com GUSTAVO CAMPOS ROSA, da EsCom; e

Cap QEM JOSÉ EDUARDO FRANÇA, do CITEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS, do CCOPAB, para frequentar o Curso de Coordenação Civil e Militar e Assistência Humanitária (Atv PCENA V13/561), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 17 a 30 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Med CLÁUDIO PICANÇO DA SILVA JUNIOR, da D Sau, e o Cap Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO, do IBEx, para participar do Encontro dos Estados Partes da Convenção sobre Armas Biológicas (Atv PVANA X13/441), na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, no período de 7 a 15 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013 e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cap Eng FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA, do 5º BE Cmb Bld, para frequentar o Curso de Capacitação e Atualização de Mergulho em Altura (Atv PCENA V13/559), na cidade de La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 1.093, de 30 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 8 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de dezembro de 2013, da servidora civil CINTHIA BARBOSA MARIONI FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1110300, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe “S”, padrão III, NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Centro de Recuperação de Itatiaia (Itatiaia-RJ).

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Recuperação de Itatiaia adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG, para participar do seminário sobre a Revisão do Manual do Equipamento de Dotação do Contingente (Atv PVANA Inopinada X13/850), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 17 a 23 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.



PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS, do CIGS, para participar da cooperação técnica do Centro de Instrução de Guerra na Selva ao Senegal (Atv PVANA Inopinada X13/846), em *Toubacouta*, na República do Senegal, no período de 2 a 8 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853.-/MD, de 20 de junho de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Int GLADSTONE BARREIRA JUNIOR, da D Abst, e o Maj Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ, do COLOG, para participar do Seminário de Logística de Defesa 2013 (Atv PVANA Inopinada X13/851), na cidade de Alexandria, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 7 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizar visita de reconhecimento ao Parque Industrial Têxtil da China (Atv PVANA Inopinada W13/214), nas cidades de *Pequim* e *Wuxi*, na República Popular da China, no período de 6 a 15 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, Diretor de Abastecimento;

Ten Cel QEM EDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA, da D Abst;

Cap QEM BRENO RIBEIRO MASCARENHAS, da D Abst; e

Cap QEM LEANDRO WATANABE OLIVEIRA, do 21º D Sup.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

## CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

Posto/Grad	Nome	Função
Coronel	MARIAN WYN EVANS	Adida de Defesa do Reino Unido
Suboficial	WILSON JEREZ AGRAMONT	Auxiliar do Adido de Defesa da Bolívia
2º Tenente	WANG HUCHENG	Auxiliar do Adido das Forças Armadas da China
Suboficial	JOSÉ NISALDO PATIÑO RAMIREZ	Auxiliar do Adido do Exército da Colômbia
Subtenente	ILIYA APAGU	Auxiliar do Adido de Defesa da Nigéria
Suboficial	WILFREDO WALTER ZANABRIA MUÑOZ	Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército do Peru
1º Sargento	TEERAYUT SINCHAI	Auxiliar do Adido das Forças Armadas da Tailândia

NOTA Nº 003, DE 11 NOVEMBRO DE 2013.

Decretos Presidenciais - Apostilamento.

a. Decreto Presidencial s/nº, de 11 de outubro de 2011, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 197, de 13 de outubro de 2011, relativo à nomeação do Gen Bda Cmb LAURO LUÍS PIRES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Patrimônio.

## APOSTILA

De acordo com o disposto no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, apostilo o presente ato para fazer constar que a nomeação do Gen Bda Cmb LAURO LUÍS PIRES DA SILVA a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 2º, nº LXXV, da Portaria Normativa nº 815, de 28 de março de 2013, do Ministro de Estado da Defesa, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

b. Decreto Presidencial s/nº, de 21 de março de 2012, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 57, de 22 de março de 2012, relativo à nomeação do Gen Bda Cmb PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, para exercer o cargo de Diretor de Especialização e Extensão.

#### **APOSTILA**

De acordo com o disposto no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, apostilo o presente ato para fazer constar que a nomeação do Gen Bda Cmb PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de Diretor de Educação Técnica Militar, de acordo com o disposto no art. 2º, nº LXVI, da Portaria Normativa nº 815, de 28 de março de 2013, do Ministro de Estado da Defesa, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

c. Decreto Presidencial s/nº, de 24 de julho de 2012, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 143, de 25 de julho de 2012, relativo à nomeação do Gen Bda Cmb LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial de Gestão e Projetos.

#### **APOSTILA**

De acordo com o disposto no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, apostilo o presente ato para fazer constar que a nomeação do Gen Bda Cmb LUIZ FELIPE LINHARES GOMES a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de Chefe do Escritório de Projetos do Exército, de acordo com o disposto no art. 2º, nº LVI, da Portaria Normativa nº 815, de 28 de março de 2013, do Ministro de Estado da Defesa, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

d. Decreto Presidencial s/nº, de 23 de novembro de 2012, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 226-A, relativo à nomeação do Gen Bda Cmb DECIO DOS SANTOS BRASIL, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal.

#### **APOSTILA**

De acordo com o disposto no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, apostilo o presente ato para fazer constar que a nomeação do Gen Bda Cmb DECIO DOS SANTOS BRASIL a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército, de acordo com o disposto no art. 2º, nº LVIII, da Portaria Normativa nº 815, de 28 de março de 2013, do Ministro de Estado da Defesa, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

e. Decreto Presidencial s/nº, de 23 de novembro de 2012, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 226-A, relativo à nomeação do Gen Bda Cmb ALTAIR JOSÉ POLSIN, para exercer o cargo de 15ª Brigada de Infantaria Motorizada.

#### **APOSTILA**

De acordo com o disposto no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, apostilo o presente ato para fazer constar que a nomeação do Gen Bda Cmb ALTAIR JOSÉ POLSIN a que se refere o presente Decreto é para exercer o cargo de Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, de acordo com o disposto no art. 2º, nº CVI, da Portaria Normativa nº 815, de 28 de março de 2013, do Ministro de Estado da Defesa, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 258-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Cpl Mil (011823765-0) MARCELO CRETON DE ALMEIDA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 259-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011645285-5) MARCEL MOREIRA PINHEIRO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 260-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de setembro de 2013, o Cap QEM (010094295-2) JÔNATAS DELL DUCAS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 261-DGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 17 de setembro de 2013, o Cap QEM (013176824-4) DIEISSON DE CASTRO SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### RETIFICAR

##### **a data de término do 1º decênio**

do Ten Cel Med (019623573-3) CARLOS EDUARDO AMAR, **de** 30 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 164-SGEx, de 22 de dezembro de 2004, publicada no BE nº 52, de 23 de dezembro de 2004, **para** 22 de dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### RETIFICAR

##### **a data de término do 1º decênio**

do 2º Sgt Inf (011239764-1) ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, **de** 9 de março de 2003, constante da portaria nº 070-SGEx, de 30 de junho de 2004, publicada no BE nº 27, de 2 de julho de 2004, **para** 26 de fevereiro de 2003; e

##### **a data de término do 2º decênio**

do 2º Sgt Inf (011239764-1) ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, **de** 6 de março de 2013, constante da portaria nº 113-SGEx, de 9 de abril de 2013, publicada no BE nº 15, de 12 de abril de 2013, **para** 23 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020471934-8	ANDRÉ GIANASI JÚNIOR	EsAO
S Ten Sau	019558623-5	LUIZ HUGUET DO NASCIMENTO	H Mil A Manaus
1º Sgt Art	042017954-1	SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA	CMM
2º Sgt Eng	043533974-2	BRENO LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	2º B Log L
2º Sgt Inf	052231284-2	CLAUDIO DE ALMEIDA	20º BIB
2º Sgt Sau	031924344-0	JARBAS DIAS CARNET	Pol Mil Porto Alegre
2º Sgt Inf	043505404-4	LUCIANO BATISTA ALVES	1º BPE
2º Sgt Inf	040014325-1	MARCOS VINÍCIUS GUEDES MARIANI	1º BIS
2º Sgt MB	010020625-9	RODRIGO COBUCI PINTO	12º BI
2º Sgt Int	010018595-8	VALMIR ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	1º B Com
3º Sgt Inf	040045015-1	ÁLISSE FRANKLIN MARTINEZ	30º BI Mtz
3º Sgt Int	011490485-7	MARCELO DE CASTRO SANTOS	6º B Com
3º Sgt Inf	040079995-3	SÍLVIO ADRIANO PELLAT	29º BIB
3º Sgt Inf	040043045-0	THIAGO JOSÉ DE MORAES PEREIRA	7º BIB

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OFT	120007835-8	GERSON CEZAR PINTO RIBEIRO NETO	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten OTT	120110765-1	LEIDA SICSÚ MORENO	CRO/12
S Ten Mnt Com	019557093-2	ANTÔNIO FARIAS MATOS	H Gu Natal
1º Sgt Com	041970664-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Sau	019682033-6	WELINGTON SERAFIM DE JESUS	28º B Log

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	097120073-8	SIDNEI DE MIRANDA BISPO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	043441464-5	CARLOS BEN-HUR NEVES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	019569493-0	CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA	1º BIS
1º Sgt Inf	085871803-4	GILVANN DIAS JORGE	50º BIS
1º Sgt Eng	041996674-2	JOAQUIM SABINO DANTAS SOBRINHO	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	102889714-6	RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA	5ª Cia Gd
3º Sgt QE	122957874-3	ELISEU JOSÉ RODRIGUES	5º BEC
3º Sgt QE	127406623-0	RUDSON DA SILVA FERNANDES	12º B Sup
Cb	085879723-6	FRANLUCI DIAS NOGUEIRA	8º BEC

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	025453373-0	JORGE FERNANDO DE REZENDE	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Cap Art	011480474-3	GUILHERME MACIEL DORNELLES	9º GAC
Cap Cav	011480654-0	MARCOS JULIANO DA SILVA NOVAKOSKI	6º RCB
S Ten Sau	019558623-5	LUIZ HUGUET DO NASCIMENTO	H Mil A Manaus
1º Sgt Art	020428204-0	JIDDU SICILIANO SILVA	28º B Log
2º Sgt Eng	043492884-2	ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB	013047434-9	CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE MENDONÇA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043540254-0	JORGE LUIS CORRÊA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Eng	043475324-0	KLEBER GERALDO FERREIRA	18º B Log
2º Sgt Inf	102889714-6	RAIMUNDO NONATO BARATA DE LIMA	5ª Cia Gd
2º Sgt Cav	113888704-5	SANDRO SILVA PERES	17º RC Mec
2º Sgt Com	043541374-5	TAILER WISNESKI GODINHO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043536664-6	THARLEY RODRIGUES SABINO	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	102893684-5	VALDIMAR PEREIRA BARBOSA	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030887274-6	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	1º Esqd C L
S Ten Int	101379723-6	GEANCARLOS BRITO ALEXANDRE	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Inf	043440394-5	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	043443784-4	ANTÔNIO NIVALDO SILVA FILHO	1º BIS
1º Sgt Inf	101085644-9	EINSTEIN EUGÊNIO MOURA PEDROSA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Eng	031886904-7	JADER GONÇALVES DOS SANTOS	5º BEC
1º Sgt Art	043461584-5	LUÍS ANDRE DE JESUS MATANA	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Eng	043444564-9	MICHEL MARTINS RUSTICHELLI	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Inf	042020414-1	RODRIGO SCHAICH DE ALMEIDA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Sau	011466364-4	VICTOR LEONARDO DE BRITO VALE	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	113883334-6	CECÍLIO DE LIMA JÚNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	031860204-2	EVANDRO CARLOS MERGEN	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	043472234-4	GERALDO MARIO DE FREITAS	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	011234744-8	MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA	52º BIS
3º Sgt QE	127598013-2	VALDECI ALVES DE OLIVEIRA	8º BEC

PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	118216743-5	MERYONNE MOREIRA	1º RCG
2º Ten QAO	031746183-8	ANTONIO BRIZOLA DA ROCHA ILHA	1º B Com
S Ten Mnt Com	019557093-2	ANTÔNIO FARIAS MATOS	H Gu Natal
S Ten Inf	041978384-0	ANTONIO SOUZA MATOS	25º BC



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	033648583-4	CLAUDIO ANTONIO DE MOURA PRESTES	CECMA
S Ten MB	052126294-9	JOELTON PEREIRA SOARES	8º B Log
S Ten Inf	085757583-1	JOSE RICARDO MARTINS BATISTA	20º BIB
S Ten Cav	030901054-4	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA XAVIER	1º RCC
S Ten Cav	049873693-3	VANDER DA ROSA MARTINS	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt MB	052124674-4	ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	031842424-9	GLAUCIO GOMES VALLE DE SANTANA	DC Mun
1º Sgt Inf	062329904-7	IRANILDO ERLES DE SOUZA LIRA	44º BI Mtz
1º Sgt Eng	042019474-8	MÁRCIO ARAÚJO GUIMARÃES	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	011237714-8	LUIZ CLAUDIO PIMENTEL DOS SANTOS	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	020463614-6	SANDRO JOSÉ BORGES	2º B Fron
3º Sgt QE	076005953-5	ADRILINO DA SILVA SANTOS	CMNE
3º Sgt QE	092601224-6	ALVINO JESUS DE OLIVEIRA SILVA	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	122957874-3	ELISEU JOSÉ RODRIGUES	5º BEC
3º Sgt QE	020354264-2	ENOQUE VIANA FILHO	22º B Log L
3º Sgt QE	031922354-1	EVERALDO GUILHERME PADILHA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030810124-5	EVERTON ROBLEDO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030782014-2	MARCO AURÉLIO SOUTO LOPES	13ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	127406623-0	RUDSON DA SILVA FERNANDES	12º B Sup
Cb	031804694-3	PAULO RENATO CHIMELO	4º B Log
Cb	099993303-9	REGINALDO DE ARRUDA RIBEIRO	9ª Cia Gd

PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM
Cap QCO	062383774-7	ALEXANDRE RIGO MOTTA	10 MAR 10	D A Prom
Cap Dent	010014575-4	ANDREA BRAGA BRASIL	13 MAR 13	H Ge Fortaleza
Cap QEM	013172554-1	AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA ASSUMPTÃO	14 FEV 11	8º BEC
Cap Inf	020388774-0	GERSE ENDRIGHI DE CASTRO	25 FEV 08	4º BIL
Cap Com	033214754-5	JETER LEÃO ARAIS DA SILVA	1º FEV 12	CI Bld
Cap QMB	013084614-0	MARCELO DA PAZ MOREIRA	22 FEV 10	2º B Av Ex
Cap QCO	062379764-4	REGINA CÉLIA GONÇALVES	4 MAR 10	CMCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM
Cap QCO	062390454-7	TUPOLEVCK FLORENCIO	13 MAR 13	EsFCEEx
1º Ten Int	062372854-0	CARLOS ALMIR MENDES BALATA JUNIOR	18 FEV 13	H Ge Salvador
1º Ten Int	010029345-5	JOSÉ MAURO MALHEIRO MAIA JUNIOR	18 FEV 13	EsEFEx
1º Sgt MB	076115023-4	RICARDO NUNES PEREIRA	23 MAR 1999	14º B Log
2º Sgt Cav	040015715-2	ADRIANO SOARES DA SILVA	29 AGO 13	6º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040025555-0	FÁBIO SABINO DA SILVA	13 JAN 13	61º BIS
2º Sgt Cav	040005075-3	HELDER PINTO GRISONI	30 JAN 13	AMAN
2º Sgt Inf	043505404-4	LUCIANO BATISTA ALVES	3 FEV 10	1º BPE
2º Sgt MB	033435204-4	LUIS ANTÔNIO JOSENDES DOMINGUES	3 FEV 10	5º B Sup
2º Sgt Eng	043461634-8	MARCOS ROBERTO GONÇALVES	31 JAN 07	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	043536284-3	PAULO CESAR DA SILVA BORGES JÚNIOR	1º FEV 12	1º BPE
2º Sgt Eng	043539924-1	RAFAEL PEREIRA SONEGHETI	25 JAN 11	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt MB	010020625-9	RODRIGO COBUCI PINTO	30 JAN 13	12º BI
2º Sgt Cav	040004375-8	RODRIGO DA FONSECA FORTES	30 JAN 13	4º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	113888704-5	SANDRO SILVA PERES	1º FEV 12	17º RC Mec
2º Sgt Com	043541374-5	TAILER WISNESKI GODINHO	1º FEV 12	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	010018595-8	VALMIR ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	29 JUL 11	1º B Com
3º Sgt Com	040038635-5	ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA VIEIRA	2 MAR 13	3º CTA
3º Sgt QE	030769464-6	CESAR AUGUSTO DA LUZ DIAS	29 JAN 1997	12ª Cia Com Mec
3º Sgt MB	010101435-5	JORDÃO BEZERRA DE ARAÚJO	9 JAN 13	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	076167053-8	LINDINALDO COSMO DA SILVA BISPO	2 JUL 1996	5º CTA
3º Sgt Int	011490485-7	MARCELO DE CASTRO SANTOS	8 MAR 13	6º B Com
3º Sgt Mus	011867465-4	SÉRGIO RODRIGO TIAGO NASCIMENTO	15 JAN 13	EsPCEEx

PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	019350483-4	EDGARD HONORATO CARDOSO BERNARDO	24 JAN 13	IME
Maj Inf	112683124-5	HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS	7 FEV 13	AMAN
Maj Int	011157694-8	MAURO PEREIRA DE MATTOS	7 FEV 13	Cmdo Ba Ap Log Ex
Maj Int	011157794-6	RICARDO XAVIER FURTADO	7 FEV 13	Cmdo Ba Ap Log Ex
S Ten Sau	019558623-5	LUIZ HUGUET DO NASCIMENTO	29 JAN 11	H Mil A Manaus

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Inf	041961634-7	PAULO NOÉCIO SOUSA GOMES	30 JAN 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	085857373-6	ALDO JOSE DA SILVA SANTOS	7 FEV 09	2ª Cia Inf
1º Sgt Inf	042019804-6	ANDRÉ LUIZ COSTA	26 JAN 12	20º BIB
1º Sgt Art	020428204-0	JIDDU SICILIANO SILVA	26 JAN 13	28º B Log
1º Sgt Inf	042013474-4	LEANDRO GERALDO COSTA	26 JAN 13	GS/PR
1º Sgt Com	043400484-2	LEONIDAS CASTILHO FUENTES	23 FEV 13	CIAvEx
1º Sgt Int	042034274-3	ODENETTE PERES JÚNIOR	23 FEV 13	25ª CSM
1º Sgt Sau	019681423-0	PATRICK ANDERSON PEREIRA LEÃO	26 JAN 13	62º BI
2º Sgt Inf	031860204-2	EVANDRO CARLOS MERGEN	23 FEV 13	18º BI Mtz
2º Sgt Eng	073604124-5	MÁRCIO SILVA LEITE	23 FEV 13	4º B Log
2º Sgt Mus	020466494-0	VALDIR DA SILVA DOS SANTOS	23 FEV 13	17º RC Mec
3º Sgt QE	018582363-0	ANDRE MENDES WERNECK	4 FEV 06	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019217483-7	CELIO AUGUSTO NEVES DA COSTA	28 JAN 07	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	112717124-5	CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA	28 JAN 12	DGP
3º Sgt QE	052115964-0	DARCI PANIGÁZ	30 JAN 10	5º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	031851254-8	DARI FRACARO	28 JAN 12	2º RC Mec
3º Sgt QE	076293973-4	EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	6 FEV 08	5º CTA
3º Sgt QE	099993293-2	EDSON AMANCIO PINTO	28 JUN 08	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	019466463-7	EDUARDO DE LIMA GOMES	28 JUN 08	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	030810124-5	EVERTON ROBLEDO	28 JAN 07	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	018581873-9	JOSÉ MARQUES VIANA FILHO	25 FEV 06	DC Mun
3º Sgt QE	031818994-1	LUÍS EDUARDO PEREIRA BRUM	28 JAN 12	18º BI Mtz
3º Sgt QE	112726024-6	ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	127515113-0	VALDECY SOUZA DA SILVA	27 JAN 07	Pq R Mnt/12
Cb	031804694-3	PAULO RENATO CHIMELO	28 JAN 12	4º B Log

PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	095870302-7	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA	7 ABR 13	COLOG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	014618173-0	MAURO LUIS TONIASO	29 JAN 13	CMRJ
2º Ten QAO	030722184-6	PEDRO VANDERLEI BASSAN VENTURINI	13 FEV 13	6º Esqd C Mec

#### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 172/2013.**

**Em 13 de novembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306906/13-A2/GCEX**

**EB: 64536.025747/2013-38**

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso  
2º Sgt Inf (031827404-0) LUIZ ADRIANO SALDANHA**

1. Processo originário do DIEx nº 115-CONT/DIR/DCEM, de 28 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 21 JUN 13, por meio do qual o 2º Sgt Inf (031827404-0) LUIZ ADRIANO SALDANHA solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 23º Batalhão de Infantaria-23º BI (Blumenau-SC), para o 1º Batalhão de Guardas-1º BG (Rio de Janeiro-RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado, *ex officio*, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3M ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 094, de 28 NOV12;

b. por intermédio de requerimento, datado de 12 DEZ 12, solicitou ao Sr Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar sua transferência para a guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

c. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Chefe do DGP indeferiu o pedido, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 045, de 12 JUN 13;

d. irredimido, encaminhou o presente recurso ao Comandante do Exército, com o propósito de permanecer na Organização Militar (OM) de origem, ou ser transferido para o 62º Batalhão de Infantaria-62º BI (Joinville-SC);

e. alega, em apertada síntese, que a sua movimentação, neste momento, seria prejudicial à manutenção da união familiar, bem como o equilíbrio financeiro de sua família;

f. aduz que sua esposa possui emprego em Blumenau-SC; que recentemente passou a residir em Próprio Nacional Residencial (PNR), após vários anos aguardando a distribuição; que sua movimentação desestabilizaria financeira e emocionalmente sua relação conjugal, pois seu casamento é recente e, além da renda familiar se reduzir drasticamente pela perda do emprego da esposa, os valores pagos a título de aluguel na cidade do Rio de Janeiro-RJ são muito elevados;

g. por fim, infere que sua permanência na guarnição de origem, além de possibilitar que sua esposa continue empregada, facilitaria o seu acesso às consultas médicas que realiza em Curitiba-PR, com o profissional que efetuou a intervenção cirúrgica em sua coluna vertebral, no ano de 2007, com a colocação de prótese óssea e fixação com parafusos, a qual lhe impôs restrições físicas; e

h. em razão do presente recurso não possuir efeito suspensivo, o militar foi desligado da OM de origem, apresentando-se pronto para o serviço no 1º BG, em 15 JUL 13.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 6A ao Boletim do DGP nº 045, de 12 JUN 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia no 23º BI (Blumenau-SC) por mais de 8 (oito) anos consecutivos, sendo comunicado pelo Órgão Movimentador (O Mov), por intermédio do Radiograma nº 2472-C3.1-DCEM, de 1º NOV 12, da abertura de prazo para indicar, via Sistema Único de Efetivos e Movimentações (SUCEM), opções de guarnições de seu interesse para ser movimentado, ou informar o amparo legal para permanecer na Unidade;

h. o prazo se exauriu em 17 NOV 12, sem qualquer manifestação do militar e, diante dessa inércia, o Recorrente foi transferido, *ex officio*, no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012;

i. nesse processo, todos os inscritos foram ordenados de acordo com o tempo passado na sede atual e com o desempenho profissional, conforme determina o art. 3º, § 3º, da Port nº 047-DGP, de 30 MAR 12 - Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001);

j. com base nos critérios supramencionados, o Recorrente obteve a classificação 101º/207, sendo movimentado, com base no posicionamento obtido e na falta de inscrição no SUCEM, para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro de 2º sargento da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Infantaria (QMS Inf), no 1º BG, consoante ato administrativo publicado no Adt DCEM 3M, ao Bol DGP nº 094, de 28 NOV 12;

k. no que tange à solicitação do Interessado para permanecer no 23º BI, o O Mov informou que existem 2 (dois) 2º Sgt Inf na situação de excedentes, aguardando a abertura de claro, razão pela qual a permanência do Recorrente naquela guarnição não atende ao interesse do serviço;

l. a reversão da movimentação do graduado para a guarnição de Joinville-SC, causaria preterição em relação aos demais militares melhor posicionados na ordenação do Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, que também priorizaram servir naquela guarnição e não foram atendidos;

m. em razão de argumentos de ordem familiar, social e econômicos, o militar solicita para permanecer na OM de origem; no entanto, compulsando os autos, verifica-se que não há indicação de que a situação vivenciada seja transitória; destarte, implicitamente, o Interessado requer permanecer por tempo indeterminado naquela sede, o que não se coaduna com as diretrizes de movimentação do pessoal militar do Exército;

n. quanto à alegação referente à proximidade com a cidade de Curitiba-PR, onde o Recorrente realiza consultas com cirurgião de sua confiança, embora seja relevante, não se configura em causa autorizadora da revogação da movimentação do Recorrente;

o. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

p. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o 1º BG (Rio de Janeiro - RJ), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas da anulação ou da retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do Recorrente, publicado no Adt DCEM 3M, ao Boletim do DGP nº 094, de 28 NOV 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e ao 1º Batalhão de Guardas, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 173/2013.**

**Em 13 de novembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1306902/13-A2/GCEX**

**EB: 64536.025748/2013-82**

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso S Ten Inf (052069494-4) EVANDRO MARCOS**

1. Processo originário do DIEX nº 113-CONT/DIR/DCEM, de 29 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 20 JUN 13, por meio do qual o S Ten Inf (052069494-4) EVANDRO MARCOS solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 23º Batalhão de Infantaria - 23º BI (Blumenau-SC), para o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil - CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado, *ex officio*, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3L, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 094, de 28 NOV 12;

b. por intermédio de requerimento datado de 10 DEZ 12, solicitou ao Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar o ato administrativo que o transferiu para a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

c. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 045, de 12 JUN 13;

d. irresignado, encaminhou o presente pleito ao Comandante do Exército, com o propósito de permanecer servindo na Guarnição de Blumenau-SC, ou ser movimentado para uma das guarnições que indica;

e. alega que, em 2012, concorria a uma vaga de auxiliar de adido militar na Itália e, em decorrência disso, não se inscreveu nos planos de movimentações/2012 para guarnição e localidade especial;

f. aduz que foi comunicado da abertura de prazo para registrar, via Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM), até 24 (vinte e quatro) opções de guarnições do seu interesse para ser movimentado, mas optou por permanecer aguardando a sua designação para missão no exterior;

g. informa que não é voluntário para servir na guarnição do Rio de Janeiro-RJ, em razão da falta de Próprio Nacional Residencial (PNR) para ocupação imediata, e que a efetivação da movimentação acarretará a desagregação da família porque sua esposa e seus dois filhos não poderão lhe acompanhar;

h. apresenta como guarnições de seu interesse para fins de retificação da movimentação, caso não seja possível permanecer na mesma OM: Cruzeiro do Sul-AC, Rio Branco-AC, Aragarças-GO, Porto Velho-RO, Boa Vista-RR, Macapá-AP, Palmas-TO, Belém-PA, Corumbá-MS, Guajará-Mirim-RO, Campo Grande-MS, Manaus-AM ou Porto Murtinho-MS;

i. em razão de o presente recurso não possuir efeito suspensivo, foi desligado da OM de origem, apresentando-se pronto para o serviço no CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), em 15 JUL 13; e

j. por fim, anota, a título de justificativa para seu pedido, que a OM para a qual foi movimentado possui “*excesso no efetivo de S Ten em seu QO*”, ao tempo em que as OM localizadas nas guarnições apresentadas como opções para retificação da movimentação, “*possuem claro para preenchimento*”.

### 3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 035, de 12 JUN 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntárias ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia no 23º BI (Blumenau-SC) por mais de 15 (quinze) anos consecutivos, e permaneceu inerte mesmo após instado, pelo Órgão Movimentador, a apresentar as opções de guarnições de seu interesse para movimentação, sendo, diante dessa situação, movimentado *ex officio* para o CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012;

h. a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro da Carteira de Infantaria do CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ);



i. assiste razão ao Recorrente quando afirma que a OM de destino (CCOPAB) possui excesso de S Ten em seus quadros, todavia, esses excedentes não são da Qualificação Militar Singular (QMS) Infantaria;

j. nesse contexto, considerando, ainda, que a OM de origem não possui claro de subtenente de infantaria, a revogação da transferência não se coaduna com a necessidade do serviço;

k. a relação dos militares designados para Missão no Exterior foi divulgada com o INFORMEx nº 030, de 8 NOV 12, e o prazo estabelecido pelo Órgão Movimentador para que o Recorrente se manifestasse sobre as guarnições de seu interesse para fins de movimentação se exauriu no dia 17 NOV 12, afigurando-se lapso temporal razoável para que o Interessado apresentasse suas opções; improcedentes, portanto, os argumentos apresentados;

l. no tocante à reversão da movimentação para uma das guarnições apontadas, o pedido implica em causa de preterição em desfavor dos militares que se inscreveram, na época oportuna, nos diversos planos disponibilizados no SUCEM; nesse processo, todos os inscritos são ordenados de acordo com o tempo passado na sede atual e o desempenho profissional, antes de ocuparem as vagas oferecidas;

m. quanto aos transtornos familiares e financeiros apontados, embora relevantes, não se caracterizam como causas motivadoras da anulação ou retificação do ato administrativo de movimentação do militar;

n. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

o. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o CCOPAB (Rio de Janeiro-RJ), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas da anulação ou a retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM nº 3L, ao Bol DGP nº 094, de 28 NOV 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e ao Centro Conjunto de Operações de Paz, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 175/2013.**

**Em 18 de novembro de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1308570/13-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**Maj Farm (019623603-8) EDIBERTO NUNES**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEEx) nº 303-DGP/DA PROM, de 31 OUT 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 12 JUN 13, por meio do qual o Maj Farm (019623603-8) EDIBERTO NUNES, servindo no Hospital Geral de Belém-HGeBe (Belém-PA), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de tenente-coronel a contar de 30 ABR 10, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente pertence à turma de formação do ano de 1992, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 04;

b. o mencionado oficial, em virtude de denúncia recebida, em 5 SET 06, em processo criminal, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) e por Antiguidade (QAA) para as promoções de 30 ABR 10 e seguintes, nos termos do art. 35, alínea “d”, da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA);

c. em 1º MAR 11, o Conselho Especial de Justiça-CEJ para o Exército da 9ª Circunscrição Judiciária Militar-9ª CJM absolveu o Interessado das acusações que lhe eram imputadas com base nas letras b) e e) do art. 439, do Código Penal Militar (CPM); e

d. inconformado, o Ministério Público Militar interpôs recurso de apelação perante o Superior Tribunal Militar-STM, contra a sentença que absolveu o militar em apreço; em 14 MAIO 13, o STM negou provimento à apelação, mantendo, na íntegra, a sentença hostilizada, tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão em 7 AGO 13.

3. No mérito:

a. a absolvição do referido oficial do suposto ilícito penal, com o conseqüente trânsito em julgado da sentença, fez seus efeitos retroagirem ao momento do recebimento da denúncia, em 5 SET 06, possibilitando, assim, que ele seja considerado desimpedido e em condições de concorrer às promoções, de acordo com os demais critérios estabelecidos na legislação pertinente;

b. cotejando os dados fornecidos pelo DGP, verifica-se que, nas promoções de 30 ABR 10 (QA 01/2010), o militar promovido ao posto de tenente-coronel com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 67,19 (sessenta e sete vírgula dezenove) pontos, ocupando a 3ª (terceira) posição; o último promovido pelo critério de antiguidade ocupava a 4ª (quarta) posição;

c. o Requerente, caso não se encontrasse na situação de *sub judice*, teria concorrido no Quadro de Acesso (QA) 01/2010 na 5ª (quinta) posição pelo critério de merecimento, com 65,15 (sessenta e cinco vírgula quinze) pontos, e na 8ª (oitava) posição pelo critério de antiguidade; portanto, não seria contemplado com a promoção em nenhum dos critérios;

d. ainda, segundo o DGP, para as promoções de 31 AGO 10 (QA 02/2010), o militar promovido ao posto de tenente-coronel com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 77,36 (setenta e sete vírgula trinta e seis) pontos, ocupando a 4ª (quarta) posição; não houve disponibilidade de vagas para o critério de antiguidade nesse QA; e

e. o Interessado, caso não se encontrasse impedido de figurar em QA, teria concorrido no QA 02/2010 na 1ª (primeira) posição pelo critério de merecimento, com 81,10 (oitenta e um vírgula dez) pontos, o que teria ensejado sua promoção pelo referido critério.

#### 4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**, em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja o Requerente promovido ao posto de tenente-coronel, **por merecimento**, em ressarcimento de preterição, **a contar de 31 AGO 10**, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a), e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originalmente, como se houvesse sido promovido na época devida.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército e o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Norte e ao Hospital Geral de Belém, para as providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 176/2013.

Em 18 de novembro de 2013.

**PROCESSO: PO 138050/13-A2/GCEX**

**EB: 64536.026027/2013-90**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**Maj Inf (118118033-0) EVERTON LAURIANO PEDRO**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEX) nº 323-Aj G.4/Cmdo 4ª Bda C Mec, de 8 OUT 13, da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada-4ª Bda C Mec (Dourados-MS), encaminhando requerimento, datado de 8 OUT 13, por meio do qual o Maj Inf (118118033-0) EVERTON LAURIANO PEDRO, servindo no Comando daquela Brigada, solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de tenente-coronel, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente pertence à turma de formação do ano de 1992, tendo sido promovido ao posto atual em 25 DEZ 06;

b. o mencionado oficial, em virtude de denúncia recebida em processo criminal, figurou como impedido nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) e por Antiguidade (QAA) organizados com vista às promoções de 30 ABR 12 e seguintes, nos termos do art. 35, alínea “d”, da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-LPOAFA); e

c. em 5 SET 13, o militar foi absolvido das acusações que lhe foram imputadas na referida ação penal; o trânsito em julgado da sentença ocorreu para o Ministério Público Federal, em 30 SET 13, e, para a defesa, em 1º OUT 13.

### 3. No mérito:

a. a absolvição do referido oficial do suposto ilícito penal, com o conseqüente trânsito em julgado da sentença, fez seus efeitos retroagirem ao momento do recebimento da denúncia, em 3 MAR 09, possibilitando que ele seja considerado desimpedido e em condições de concorrer às promoções, de acordo com os demais critérios estabelecidos na legislação pertinente;

b. cotejando os dados fornecidos pelo DGP, verifica-se que, nas promoções de 30 ABR 12 (QA 01/2012), o militar promovido ao posto de tenente-coronel com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 140,85 (cento e quarenta vírgula oitenta e cinco) pontos, ocupando a 35ª (trigésima quinta) posição; o último promovido pelo critério de antiguidade ocupava a 18ª (décima oitava) posição;

c. o Requerente, caso não se encontrasse *sub judice*, teria concorrido no QA 01/2012 na 110ª (centésima décima) posição pelo critério de merecimento, com 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) pontos, e na 84ª (octogésima quarta) posição pelo critério de antiguidade; portanto, não seria contemplado com a promoção em nenhum dos critérios;

d. para as promoções de 31 AGO 12 (QA 02/2012), o militar promovido ao posto de tenente-coronel com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 134,70 (cento e trinta e quatro vírgula setenta) pontos, ocupando a 46ª (quadragésima sexta) posição; não houve disponibilidade de vagas para o critério de antiguidade nesse QA;

e. o Interessado, caso não se encontrasse *sub judice*, teria concorrido no QA 02/2012 na 78ª (septuagésima oitava) posição pelo critério de merecimento, com 123,43 (cento e vinte e três vírgula quarenta e três) pontos; portanto, fora da faixa de promoção;

f. ainda, segundo o DGP, nas promoções de 25 DEZ 12 (QA 03/2012), o militar promovido ao posto de tenente-coronel com menor pontuação, pelo critério de merecimento, possuía 132,00 (cento e trinta e dois vírgula zero) pontos, ocupando a 24ª (vigésima quarta) posição; o último promovido pelo critério de antiguidade ocupava a 20ª (vigésima) posição; e

g. caso o Requerente não estivesse impedido, teria concorrido no QA supracitado na 31ª (trigésima primeira) posição pelo critério de merecimento, com 124,98 (cento e vinte e quatro vírgula noventa e oito) pontos, e na 7ª (sétima) posição pelo critério de antiguidade, o que teria ensejado sua promoção pelo critério de antiguidade.

### 4. Conclusão:

Destarte, restando configurado o direito à promoção em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

## DESPACHO

a. **DEFERIDO**, em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Seja o Requerente promovido ao posto de tenente-coronel, **por antiguidade**, em ressarcimento de preterição, **a contar de 25 DEZ 12**, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea c); 19, alínea a), e 21 alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972, devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originalmente, como se houvesse sido promovido na época devida.

c. Providencie-se o ato decorrente, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999.

d. Publique-se a portaria de promoção em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército e o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para as providências decorrentes.

e. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército